



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

ATA DA 4ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 4ª Reunião da Comissão Especial Interna destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro, realizada em 21 de agosto de 2012, às 15h07 horas, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, oportunidade em que foi realizada Audiência Pública sobre a Reforma do Código Penal com a participação do Senhor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da Senhora Taís Schilling Ferraz, Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, registrou-se também a presença dos Senadores: **Jorge Viana (PT-AC)**, **Pedro Taques (PDT-MT)**, **Eunício Oliveira (PMDB-CE)**, **Lídice da Mata (PSB-BA)**, **Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)**, **Magno Malta (PR-ES)**, **Armando Monteiro (PTB-PE)**, **Marta Suplicy (PT-SP)**, **José Pimentel (PT-CE)**, **Ana Rita (PT-ES)**, **Sérgio Souza (PMDB-PR)**, **Vital do Rêgo (PMDB-PB)** e **Tomás Correia (PMDB-RO)**.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Boa tarde a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª Reunião da Comissão Especial destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que trata da reforma do Código Penal Brasileiro.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, coloco em votação as Atas da 2ª e da 3ª Reuniões, solicitando a dispensa da sua leitura, tendo em vista que já foram distribuídas aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras.

Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras que aprovam permaneçam como se acham.

Aprovado.

Conforme convocação, a presente reunião foi agendada para realizamos a 2ª audiência pública da Comissão, com a presença das seguintes autoridades participantes:

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que convido para vir à mesa;



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Dr^a Thais Schilling Ferraz, Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNP).

Essa audiência pública da Comissão Especial destina-se a debater o PLS nº236, Senador Jorge Viana, de 2012.

Primeiramente, quero agradecer a todos que foram convidados pela presença aqui nesta 2^a audiência.

Dando prosseguimento ao plano traçado por esta Comissão e pelo relator Pedro Taques, nós, em seguida, vamos ouvir para engrandecer este debate e passando a palavra... Relator, deseja falar alguma coisa? Não. O relator está mais para ouvir do que para falar nessas reuniões, para fazer juízo de valor sobre as opiniões que aqui vêm para o debate.

Então, concedo a palavra... Dr. Ophir, o Regimento nos determina 20 minutos, mas V. Ex^a pode usar o tempo que achar conveniente. Eu vou marcar o tempo naquele relógio, mas poderá usar o tempo que desejar para este debate.

Tem a palavra S. Ex^a.

O SR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR – Boa tarde, Srs. Senadores, querido Senador Eunício Oliveira, que preside esta Comissão Especial; Senador Jorge Viana; querido Relator, Senador Pedro Taques; Senadora Marta; Senador Pimentel; Senadora Lídice; Senador Aloysio.

É uma honra muito grande para a Ordem dos Advogados do Brasil e para a advocacia brasileira ter sido convidada para debater este tema.

O Código Penal de 1940 merecia uma análise, e o Senado Federal foi muito oportuno mais uma vez em possibilitar esse debate para a sociedade brasileira.

A Ordem dos Advogados do Brasil ainda teve a oportunidade, e digo aos senhores com muita tranquilidade isso, de fazer uma análise aprofundada, uma análise como essa legislação parece ser feita, muito menos das suas possíveis repercussões em todo o ordenamento jurídico e, sobretudo, na vida das pessoas, reconhece esse esforço do Senado Federal, reconhece que a matéria precisava desse pontapé inicial, entretanto está muito preocupada com o curto prazo para os debates.

Esse é um Código que mexe diretamente na vida das pessoas, esse é um Código que cuidará especificamente do bem maior do ser humano, que é a liberdade. Por isso é necessário que tenhamos a compreensão.

E é nesse sentido que trago, inicialmente, Senador Eunício, um apelo da advocacia brasileira para que haja uma dilatação dos prazos, a fim do que se possa fazer uma análise mais aprofundada, muito mais maturada. Para nós, uma comissão que formamos no mínimo precisaremos de 90 dias para fazer essa análise das repercussões que o Código Penal poderá trazer na vida das pessoas. E é evidente que já houve audiências públicas, já houve debates, mas a forma final só agora foi apresentada e nós precisávamos ter conhecimento do todo para poder nos posicionar e tentar contribuir para o aperfeiçoamento dessa legislação.

A preocupação da advocacia brasileira, de um modo geral, é se fazer, ou se construir legislações a partir do clamor popular. É algo com que nós temos que ter um pouco de cautela.

É evidente que a sociedade brasileira, que o cidadão brasileiro já não tolera mais a impunidade, já não tolera mais uma série de desmandos que acontecem no



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

dia a dia e que repercutem em suas vidas. Entretanto, não é por conta disso que nós devemos nos precipitar do ponto de vista da construção de uma legislação tão importante para o nosso País, para a vida das pessoas, que devemos fazer isso sem a devida cautela, sem a devida análise, sem a devida apreciação.

Por isso, é muito importante que tenhamos esse conceito muito claro. E há algumas situações que nos trazem essa reflexão dentro de uma análise muito rápida que fizemos desse tema.

E só para que se possa ter uma avaliação disso, o Código traz para o debate propostas extremamente polêmicas, como a questão do *bullying*, a discriminação, a questão ambiental em si, o abandono, os maus tratos aos animais, enfim.

Esses tipos todos que passaram a ser, muitos deles, criminalizados, precisam de reflexão, sobretudo do ponto de vista da parte sociológica, etc, Senadora Marta. Por exemplo, a questão do *bullying* em si. Há uma reflexão a respeito disso que a advocacia faz: que essa é uma questão que não deveria ser criminalizada, e sim objeto de políticas públicas de educação, etc, seja do lar, seja na própria escola, com o objetivo de não tornar uma questão que é social uma questão policial, fazendo com que a polícia entre nos lares ou nas escolas para resolver alguma coisa que poderia ser resolvida a partir de outra construção. Mas é apenas isso, uma reflexão muito rápida.

Mas trago para os senhores algumas perplexidades que tivemos em relação à desproporcionalidade das penas. E vejo a importância de se discutir a questão ambiental, vejo que criminalizar essa situação é um caminho, mas não sei se o melhor caminho.

Temos aqui, por exemplo, alguns tipos. Modificar ninho de espécies silvestres. Pena de 2 a 4 anos. Adquirir penas de espécies silvestres. Dois a 6 anos de pena. Aí temos o abandono de incapaz, Senador Aloysio, com pena de 1 a 4 anos. É importante, claro, o passarinho, preservar as espécies, mas o homem fica num segundo plano do ponto de vista da proteção.

E outras situações poderíamos trazer também que gerariam certa perplexidade em todos nós. Por exemplo, a gestão fraudulenta. Hoje se debate, na Ação Penal 470, no Supremo Tribunal Federal, o conhecido mensalão, a gestão fraudulenta por parte de um banco. Se os seus administradores forem condenados, Senador Eunício, pela legislação atual, eles poderão ser condenados entre 3 a 12 anos.

O novo Código está a sugerir uma pena de 1 a 5 anos, diminuindo o que hoje existe em termos de condenação, de penalização para a gestão fraudulenta. E olhe a perplexidade que isso pode causar ou o contra senso que isso pode causar. Alguém é condenado nesse processo que está em julgamento no Supremo Tribunal Federal a uma pena de 3 a 12 anos, e depois entra em vigor um Código que tem uma penalidade, uma penalização menor. É algo que precisa de reflexão, de uma apuração maior.

Há uma situação em relação a isso que também nos leva a refletir. Há nesse tipo penal aqui da gestão fraudulenta uma cláusula que permite que o juiz dobre a pena dependendo das circunstâncias como aconteceu. Ora, nenhum ordenamento jurídico no mundo, Senador Aloysio, nenhum ordenamento jurídico no mundo possibilita que isso aconteça. O juiz, dentro de um critério subjetivo, ou ainda que não o



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

seja, permite, no máximo, que se majore a pena em um oitavo, nunca que se dobre a pena. Então, são questões que precisam de uma reflexão maior.

Por exemplo, o crime de racismo não tem pena fixada. Então, como... A Comissão pode, o Senador Pedro Taques pode sugerir que isso aconteça, mas a gente vai analisando e fica com um pouco de dúvidas a respeito da questão como um todo. Por exemplo, o terrorismo, Senadores, pelo tipo penal que está aqui, seria causar terror nas pessoas, na população de um modo geral. Então, que terror seria esse? Qual o critério? Que tipo de terror? Explodir alguma coisa em algum lugar etc? Então, é necessária uma maior amarração dessas situações como um todo.

Há outra situação, por exemplo, que é muito debatida, da evasão de divisas. É algo que, se um cidadão brasileiro sair do Brasil, hoje, com mais de US\$10 mil e for para a Disney com a sua família...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – R\$10 mil.

O SR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR – R\$10 mil reais, perdoe-me, R\$10 mil.

Ele pode ser preso, porque foi para a Disney com R\$15 mil no bolso. Agora, há o chamado dólar cabo, que permite que os doleiros mandem dinheiro para o exterior etc, cujo valor é muito superior a esse, e, a nossa ver, essa conduta está descriminalizada pelo atual código, pela proposta que está vindo aí.

Portanto, são questões que nos fazem refletir a respeito da oportunidade, sem debater mais aprofundadamente essa matéria, de já se decidir, de já se levar como uma lei aprovada pelo Parlamento.

Por isso, a Ordem traz essas preocupações e quer fazer essa ponderação para os senhores. Nós designamos uma comissão de grandes juristas que precisará, pelo menos, de 60, 90 dias, para poder fazer uma análise, debruçando-se diariamente sobre essa matéria, para poder ter uma análise completa a respeito do código e das suas repercussões. É essa ponderação que fica... Lamento frustrar toda essa audiência, os Srs. Senadores, em não trazer mais elementos, porque, hoje, a Ordem ainda não tem posicionamento fechado em torno da matéria; ela tem preocupações, preocupações muito grandes e preocupações dos advogados brasileiros que militam na área, no dia a dia, em relação à aplicação da legislação penal.

Por isso, pondero que, se houver a possibilidade, seria muito bem-vindo para todos nós um debate mais aprofundado sobre o tema, Senador Eunício. Fica, aqui, essa nossa contribuição.

E, para não trazer somente essas preocupações, essas perplexidades que, aqui, elencamos muito rapidamente, não poderíamos deixar de aceitar jamais um convite feito pelo Senado Federal, nas pessoas dos Senadores Eunício, Pedro Taques e Jorge Viana, para que aqui estivéssemos, trazendo nossa contribuição,. E gostaria de pedir ao Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, Fernando Frago, que aqui me acompanha, para que ele, não só como Presidente de um grande instituto que é referência na advocacia brasileira, mas como advogado criminalista que é, pudesse também contribuir, já que terei que me ausentar, porque, hoje, está reunindo o Conselho Federal da OAB, aqui em Brasília – reunimo-nos uma vez por mês, 2 dias –, então, como Presidente do Conselho, preciso estar presente para debater algumas questões, até



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

que adiantei com o Senador Aloysio ainda há pouco, que dizem respeito à questão eleitoral interna da OAB. É necessário um recreamento também para que não haja abuso, que a gente tanto critica em relação às outras campanhas, e gostaria muito que a nossa também não incorresse nesse mesmo equívoco.

Por isso, peço permissão, se for o caso, daqui a pouco mais me retiro, Senador Eunício, Senador Pedro Taques, mas jamais poderia deixar de contribuir com o Senado Federal, que tem sido uma instituição de grande respeito, de grande consideração por toda a população brasileira, sobretudo pelos advogados do Brasil.

Então, trago essas contribuições e peço ao Dr. Fernando Frago, assim que for deferido, que me substitua, para que se dê andamento aos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Sem nenhuma objeção da Mesa, obviamente que o Dr. Fernando Frago, como Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, entidade mais antiga, que congrega não só advogados, mas também magistrados brasileiros. É um prazer que ele venha a compor a mesa e, se quiser, faça uso da palavra pelo tempo que for necessário, sem nenhuma objeção da Presidência e, obviamente, com a concordância do Relator Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Total concordância em razão da contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Convido para que o senhor venha compor a mesa aqui ao nosso lado.

Registro, com prazer, a presença do Procurador da Assembleia Legislativa do Ceará, Dr. Reinhold Schimenes, que está aqui entre nós; Dr. Fernando Ferrer, Conselheiro da OAB e membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB do Ceará; registrar a presença do Dr. Fernando Frago, ele vai inclusive nos dar a honra de fazer aqui o complemento da fala do Dr. Ophir Cavalcanti.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Senador Pedro Taques, Francisco Sgaib.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Com prazer registro aqui também a presença do Dr. Francisco Sgaib, que é neto de Senador e pertenceu a esta Casa, Senador Villas-Bôas Corrêa. O Senador Aloysio Nunes indaga e eu estou respondendo a ele.

Dr. Fernando Frago, tem a palavra para complementar, obviamente, a palestra do Dr. Ophir Cavalcanti nas suas contribuições.

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Obrigado, Senador Eunício, Senador Pedro Taques, demais, Senador Jorge Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O Instituto dos Advogados Brasileiros sente muito honrado pelo convite que o Presidente Ophir faz, para complementar, veja se posso fazer isso com qualidade, buscar trazer a debate algumas questões que nos preocupam.

O Instituto dos Advogados Brasileiros está trabalhando intensamente nesse projeto. Temos uma comissão de Direito Penal, que funciona muito bem e que já trabalhou num projeto alternativo de Código de Processo Penal, várias emendas ao Processo Civil, de modo que esse projeto nos traz muita preocupação. É uma comissão bastante grande, com advogados de São Paulo e Rio de Janeiro, muito empenhados nessa matéria, um dos quais, René Dotti, que integrou a comissão, e Técio Lins e Silva, que também integrou a comissão de juristas, nomeada pelo Senado.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Gostaria de trazer à reflexão algumas questões pontuais, sem pretensão de discutir 540 artigos, daí porque endosso as palavras do Presidente Rufino, no sentido de que creio que a comissão deva liberar, avaliar a possibilidade de ampliação no prazo de emendas, porque realmente se trata de um documento de extrema importância e que merece maior reflexão dos Srs. Senadores. Creio que deve estar em cogitação pelo eminente Relator e da Presidência avaliar essa possibilidade. Nós que já vivemos com um Código por 80 anos, não vamos perder muito mais tempo se alongarmos um pouquinho o prazo para emendas.

A primeira reflexão que quero fazer diz respeito ao parágrafo único do art. 1º do Código, que diz que não apenas sem culpabilidade. Essa é uma posição minoritária de certa parcela da doutrina, que entende que a culpabilidade, o fato de alguém ser, estar sujeito a uma pena é circunstância fora da atividade delituosa que realizou. Como se a reprovação do delito, que se dá o nome de culpabilidade, recaísse sobre a pessoa e não sobre a conduta que a pessoa realizou. Não é a consequência disso, a consequência disso é que bastaria de vingar a proposta da corrupção, bastaria alguém realizar uma conduta humana que corresponda a uma descrição meramente objetiva de determinada conduta incriminada. Sem que se faça na avaliação do delito o comportamento do acusado que resultou naquele resultado.

De modo que a maioria da doutrina trata o fato punível como uma ação ou omissão típica, antijurídica e culpável, integrando a culpabilidade com um dos elementos do delito.

Essa é uma consideração que eu gostaria de fazer inicialmente para que pudéssemos buscar estabelecer a melhor doutrina, salvo melhor juízo.

Dois pontos que preocupam excessivamente a nós outros são a extinção do livramento condicional, mantendo-se o apenado, até o fim da sua pena, em regimes penais, o que vai em confronto, claramente, ao projeto de ressocialização de que fala o próprio Relator em sua exposição de motivos.

O Relator acredita e escreve que a pena criminal ressocializa, que a vida penitenciária é capaz de restabelecer um comportamento socialmente adequado ao condenado, quando não existe qualquer política pública de ressocialização e, muito menos, de reintegração do egresso do sistema – disso poderá falar melhor a Doutora Taís que... (*Inaudível*)

Não há nenhum incentivo, muito pelo contrário, a que aquele que cumpriu a sua pena, integre novamente na vida social ou se insira na vida social. Que empresa tem alguma tem algum estímulo – Doutor Nelson Calandra, minha homenagens a V. Exª –, que empresa tem algum estímulo para absorver mão de obra egressa do sistema penitenciário? Nenhuma! De modo que dizer que a pena ressocializa e que o ex-condenado tem chances é uma balela, é uma crença absolutamente posta por terra, e já não é de hoje.

Assim também extinguem a Suspensão Condicional da Pena, que é um instituto que busca afastar do cárcere aqueles que praticam delitos menores, assim considerados pelo legislador... Uma primeira infração que corresponda a uma nova chance para o autor de um delito.

Todos os países aceitam a Suspensão Condicional da Pena. O Brasil evoluiu muito bem para suspensão condicional do processo. De modo que creio que é



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

“andar para trás”, no sentido de esperanças do condenado. Enfim, busca de trazer o condenado à vida social, à reintegração social. A extinção dos dois institutos me parece, salvo melhor juízo, um passo importante atrás.

Outra questão significativa a meu juízo é a incriminação da pessoa jurídica, especialmente prevista aqui para certos delitos, quando isso representa claramente a falência da atividade administrativa do Estado. Então, o Estado é incapaz de administrativamente resolver as atividades de pessoas jurídicas e de investigação penal.

Então, vai no caminho de uma responsabilidade penal objetiva, não pessoal, independente da eventual responsabilidade pessoal de seus dirigentes, para estabelecer penas de direito administrativo: pena de multa, pena de inabilitação, pena de proibição de participar de concorrência e outras que tais. Inclusive, o Supremo Tribunal Federal não tem admitido a incriminação da pessoa jurídica sem a incriminação da pessoa física que está por traz do ato da companhia, coisa que o projeto está querendo driblar, está querendo afastar a necessidade de um dirigente estar presente.

O art. 47 (*Pausa.*) – desculpem-me, é a conexão da Internet – fala da progressão de regime. “Todos estarão sujeitos a um regime até o final da sua penas”, segundo a proposta. Eventualmente, começa com um regime fechado; passa para um semi-aberto depois de uma temporada maior do que a atual, e terminará com um regime aberto.

Há uma previsão de progressão de regime apenas com metade da pena por um critério – letra “a”, parte final – se o crime tiver causado grave lesão à sociedade. Não consegui entender bem o que seja isso. Acho que qualquer crime constitui uma grave lesão á sociedade, já que a estrutura do Direito Penal está precisamente para punir aquelas violações que mais afetam a sociedade. Ou seja, mais do que o próprio delito, seria considerar que delito afeta a sociedade – não a vítima, nem determinado interesse devidamente pinçado. Não. Aqui, seria “grave lesão à sociedade”. Isso dá uma possibilidade de arbítrio ao juiz da execução penal muito grande na hora de estabelecer se a progressão será feita em um prazo menor ou em um prazo maior. Aliás, preocupo-me profundamente – não sei, Sr. Presidente, de quanto tempo disponho, imagino que V. Ex^a me avisará – com o projeto no sentido de que não teremos cadeia para todo mundo. Já não temos cadeia para todo mundo. Se esse projeto vinga, vamos crescer as penas e dificultar a progressão de regime como está claramente previsto no projeto. Então, onde vamos colocar os presos? Vamos fazer como fizeram no Espírito Santo, colocando-os em contêineres? É isso que vai acontecer? E, depois, sermos condenados pela OEA por esse tipo de conduta?

Temos uma situação carcerária absolutamente insuportável, transbordante, pior que jardim zoológico e estamos fazendo um projeto que pretende encarcerar ainda mais. Pelo que ouço, há vozes no sentido de ampliar mais ainda a gravidade das penas e dos regimes penais. De modo que é preciso pensar o que vai acontecer com essa população de condenados, que já é de quinhentas mil pessoas, 514 mil pessoas, sendo que não temos condições de absorver nem metade dessas pessoas. Vamos ampliar excessivamente essas penas? O Código Penal vai virar um instrumento de vingança social? Precisamos pensar um pouco nesses assuntos.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Outro tema curioso, embora não tenha tanta relevância, é a ideia de um juiz criminal fixar uma pena de alimentos para família da vítima de homicídio. Todas as vezes em que se pensou em o juiz criminal tratar de matéria civil obrou-se equivocadamente, inclusive nos juizados especiais. Nos juizados especiais, havia a possibilidade de o juiz fixar algum tipo de penalidade civil, e rapidamente os tribunais afastaram essa atividade dos juízes. Creio que aqui também não faria sentido haver a interferência do juiz criminal para estabelecer alimentos para familiares de homicídio. Por que só para familiares do morto? Por que não algum tipo de pensão para aquele que tem uma lesão grave em um crime violento? Então, o critério da comissão não ficou muito claro. Acho que seria extremamente inadequada a ideia de se fazer o juiz criminal tratar de matéria cível. Não creio que seja uma boa ideia.

Há uma ampliação para quarenta anos de cárcere sob o argumento de que as pessoas vivem mais. “O tempo total das penas não excederá a quarenta anos”. Hoje, é de trinta anos. Estamos trabalhando com a ideia de botar as pessoas mais tempo na cadeia. Essa é a proposta, ou seja, que cumpram as suas penas, tanto quanto possível, integralmente. Será que essa é a melhor conduta? Será que essa é a melhor resposta que devem os dar para o crime? Não sei se a morte não será mais barata do que uma pena de quarenta anos, que é uma pena de prisão perpétua. Aquele que tem 18, 20 anos de idade vai sair com 60 anos de idade se cumprir integralmente a sua pena. Pergunto: é isso que a gente quer mesmo? Transformá-lo em um preso definitivo?

Há ainda temas polêmicos, como o aborto. Acho extremamente bem-vinda a ideia. Acho que vai haver uma dificuldade enorme com certa bancada das Casas legislativas, mas acho extremamente bem-vinda a ideia. Na há mulher no Brasil que diga: “não vou abortar porque o Direito Penal vai me botar na cadeia”. Direito Penal não exerce absolutamente nenhuma interferência na decisão da mulher de fazer aborto. Nenhuma! E o sistema todo não pune a mulher que fez o aborto? Quantas mulheres abortam e quantas mulheres estão na cadeia cumprindo pena por aborto?

Então, há nisso uma mitificação de que a descriminalização significa a legalização. Descriminalizar não é legalizar! Descriminalizar significa não tratar mais um ato ilícito com as armas do Direito Penal. Vamos tratar do aborto como um ato ilícito ainda, mas não vamos colocar na cadeia a mulher que fez o aborto, até porque nunca pusemos mesmo. É quase como o adultério, um crime com o qual a Justiça nunca lida. Eu não conheço nenhuma mulher presa, cumprindo pena por aborto. Se os senhores, conhecerem... E quais são os números não oficiais de abortamento no Brasil? Qualquer associação de mulheres poderá esclarecer esses números com muita tranquilidade e realidade a V. Ex^{as}.

Essa é uma matéria de decisão política para manutenção no Código de uma incriminação absolutamente irreal com o mundo contemporâneo. Eu acho que a gente tem que tratar dessa mulher de outra maneira, não com o Direito Penal. O Direito Penal não tem nada para fazer com a mulher que abortou, com a devida vênia.

Presidente, eu acho que devo encerrar porque, enfim, já... Haveria ainda outros temas graves, como a pena do latrocínio, de 20 a 30 anos. É uma pena absurda! Assim como acho muito bom que, no furto simples, se proceda apenas mediante representação, ou seja, com manifesto interesse da vítima. Acho uma muito boa ideia da Comissão propor a representação para crimes de pequena monta em matéria de furto. As



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

nossas cadeias vivem de ladrões, estupradores e traficantes. Essa é a população carcerária brasileira em linhas gerais. Então, tratar o furto simples, sem violência, com soluções penais de recompensa pode ser um caminho para uma chance para o ladrão.

São essas, Sr. Presidente, em linhas gerais, as propostas que me ocorrem dentro do prazo, sem causar muito incômodo e muito enfado aos Srs. Senadores e às demais pessoas que assistem.

Muito agradecido pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Eu agradeço.

Dr. Ophir, V. S^a solicita sessenta exemplares do anteprojeto do Código Penal, o que defiro. Sei que V. S^a vai para uma reunião com os Conselheiros da Ordem. Desse modo, V. Ex^a já pode mandar apanhar os exemplares do anteprojeto e providenciar que sejam distribuídos aos Conselheiros da Ordem.

O SR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR – Muito obrigado, Sr. Presidente. Nós o faremos sim.

Apenas queria pedir permissão e desculpas a V. Ex^a e aos senhores por ter de me ausentar, pois estou com essa reunião do Conselho Federal agendada para hoje, mas jamais poderia faltar a uma convocação do Senado da República para dar uma contribuição. A nossa entidade está pronta para colaborar.

Estou designando hoje uma comissão de cinco juristas para, num prazo de 60 dias, fazer uma análise e colaborar com o Senado, com o Parlamento brasileiro, no sentido de construir uma legislação que não seja perene, mas que retrate os nossos anseios. Tenho certeza de que o excesso de punição tem uma explicação sociológica hoje por conta da impunidade, mas não será com uma ampliação das penas que nós vamos conseguir melhorar a sociedade brasileira.

Peço permissão, mais uma vez, e agradeço essa oportunidade de aqui estar com os senhores participando deste evento que, efetivamente, é muito importante para a construção de uma sociedade democrática em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Muito obrigado, Dr. Ophir. Eu sei do compromisso de V. S^a, que está liberado pela Mesa com os devidos agradecimentos pela sua presença.

Eu vou passar a palavra ao Relator, Senador Pedro Taques, para que faça as suas indagações. Em seguida, aos Srs. Senadores, pela ordem de inscrição, e, depois, passarei a palavra à Dr^a Taís Ferraz.

Antes, porém, registro com prazer a presença aqui do Desembargador Nelson Calandra, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros.

Obrigado, Dr. Nelson, pela sua presença nesta tarde de hoje.

Senador Pedro Taques, V. Ex^a tem a palavra como Relator.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Srs. Senadores, Senadora, convidados – sejam bem-vindos ao Senado!

Ouvi com atenção a fala do ilustre Presidente do Instituto dos Advogados, instituto mais antigo na defesa das prerrogativas, não só dos advogados, porque professores, magistrados, membros do Ministério Público e também parlamentares podem se filiar ao instituto, não é isso? É um instituto seriíssimo. Ouvi



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

com atenção e respeito e ficaram duas dúvidas. A primeira: eu não entendi muito bem, Dr. Fragoso, a questão do parágrafo único do art. 1º. Penso que nós todos saibamos que a culpabilidade é um dos elementos. Agora, aqui não foi justamente para que nós pudéssemos afastar a ideia do Direito Penal do autor e afastarmos uma tese de Günther Jakobs sobre o Direito Penal do Inimigo, não foi justamente por isso que a Comissão estabeleceu o parágrafo único?

O senhor entende que seria despidendo o Parágrafo Único do art. 1º?

A primeira indagação seria essa.

A segunda: é que a Constituição da República estabelece, nos arts. 192 e 225, um mandado de criminalização no tocante às pessoas jurídicas ou pessoas fictas, e como nós poderíamos desatender a Constituição a respeito da criminalização de atos, se nós assim poderíamos falar, das pessoas jurídicas, que são diversos dos atos praticados pelos seus componentes.

Uma terceira e última indagação: penso que lá no art. 47 – eu queria ouvir a valorosa opinião, inteligente opinião de V. Exª, porque eu tenho dúvida também nisso – no tocante à progressão de regime, inciso I, alínea c, se o crime tiver causado grave lesão à sociedade. Aqui me parece – eu acompanhei alguns debates na Comissão – foi justamente evitar que aqueles que pratiquem crimes contra a Administração Pública pudessem sofrer uma progressão de regime com mais tempo de prisão do que aqueles que praticam crimes com violência, física ou moral, à integridade física do indivíduo. Penso que a ideia aqui, e eu queria ouvir a posição de V. Exª, não seria nós afastarmos a ideia de que só vítimas individuais merecem uma maior proteção do Estado, porque nos crimes contra a Administração Pública as vítimas são indeterminadas, são difusas, num Direito Penal que busca a proteção meta individual, não um Direito Penal após Revolução Francesa, um Direito Penal de cunho aliberal.

São essas três indagações, parabenizando V. Exª pelos pontos – eu aqui os anotei e os levarei em conta no momento do debate com os Senadores. São opiniões abalizadas e absolutamente razoáveis. Quero parabenizá-lo pela fala.

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Muito obrigado a V. Exª. Posso falar agora?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Tem a palavra V. Sª para responder aos três questionamento do Senador Pedro Taques como relator.

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Vou responder pela ordem inversa.

No que toca ao art. 47, inciso I, que haja aumento do tempo de encarceramento para progressão de regime, entendi que a expressão “grave lesão à sociedade” é uma expressão indefinida.

Se V. Exª entender que se deva aumentar o tempo para a progressão nos crimes praticados contra a Administração Pública, que fique claro que seja assim. Se tiver causado grave lesão à Administração Pública, fica mais claro, porque o que é grave lesão à sociedade? Será que é só o crime praticado pelo funcionário público, por aquele que exerça função pública?

Se é essa a orientação, por que não fixarmos o que seja grave lesão à sociedade? Essa seria a crítica, a de uma imprecisão terminológica, a meu ver.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

O segundo ponto se relaciona com a pessoa jurídica. Eu compreendo, sim, que o art. 225, especialmente, criminalizando os crimes contra o meio ambiente, praticados por pessoas jurídicas, já estão no contexto da própria lei do meio ambiente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Perdão: meio ambiente e economia popular.

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Mas isso são menos frequentes. Isso não aparece...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O projeto estende para crimes contra a Administração.

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Não, os crimes praticados por empresas e vários outros.

Só um minutinho. Tenho que voltar para o art. 41.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Não, não, não. Uma ampliação.

“...contra a administração pública, ordem econômica, sistema financeiro e meio ambiente.”

Eu gostaria de acreditar que isso teria que ser vinculado a uma conduta dolosa claramente definida, e fixada a autoria de alguém. Não basta encontrar um resultado lesivo para dizer: “Olhe aqui, esta companhia tem que ser punida porque há um resultado lesivo”. Isso sem qualquer vínculo subjetivo. Quem vai defender essa companhia? Quem representa essa companhia no Direito Penal? Como será feita essa aferição penal?

Sinceramente, eu continuo achando... Claro que a Constituição Federal fala, mas, enfim, acho que está nessa linha também, de certa vontade de substituir o Direito Administrativo pelo Direito Penal, porque, se as penas são as próprias do Direito Administrativo, por que trazer ao juiz penal, invertendo toda a linha de raciocínio de um Direito Penal baseado na responsabilidade subjetiva, para uma incriminação de natureza não penal, como é a pena de multa e as penas administrativas de interdições, etc.? Não vejo sentido. Acho que é uma importação do Direito francês que não é bem-vinda no momento brasileiro, e há uma resistência estupenda nos tribunais em aplicar a responsabilidade penal de pessoa jurídica. Basta ver a jurisprudência dos nossos tribunais. E vão continuar decidindo dessa maneira. Quer dizer, não adianta a lei caminhar contra a orientação jurisprudencial, porque acaba que o juiz encontra subterfúgios para driblar a norma.

No que toca à culpabilidade, sim: no momento em que nós decidimos que a reprovabilidade da conduta não integra o delito, vamos passar a tratar como criminoso e autor de delito aquele que pratica a ação típica antijurídica. Ponto. Quer dizer, havendo tipicidade e não havendo causa de exclusão da ilicitude, o sujeito é tratado como criminoso, a quem, se você separa a culpabilidade do conceito de delito, quer dizer, você vai estar tratando como criminoso e eventualmente fazendo a opção de não aplicar a pena a um criminoso, por ausência de culpabilidade. Essa é a minha visão.

Ao contrário do que V. Ex^a está raciocinando, a minha sensação é a de que, mantendo a culpabilidade no conceito de delito, você vai tratar, na ausência de culpabilidade – como seja a capacidade de entendimento do delito, o pressuposto da imputabilidade –, fatores integrantes do próprio delito, do próprio injusto. De tal



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

maneira que só haverá tratamento como crime daquele a quem se possa fazer um juízo negativo da sua atividade que conduziu a um resultado fixado na lei como resultado punível.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – O senhor entende que existiria espaço aqui para a retirada da criminalização das condutas – se nós podemos falar em condutas – praticadas pelas pessoas jurídicas, e criar... Existiria espaço para um Direito Administrativo sancionador para as ações das pessoas jurídicas?

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Dentro do Código Penal, não, mas creio que deveríamos, efetivamente, mudar o sistema, ou dar efetividade, porque já existe todo o aparato administrativo, mas, na verdade, falta *enforcement*, falta aplicação efetiva, falta atividade do Estado nesse segmento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Satisfeito, Senador?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim. Muito obrigado.

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Mas muito bem-vinda, desculpe, Senador, a ideia de corrupção praticada por pessoa jurídica, por empresas e tal.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou passar a palavra para a Dr^a Taís Schilling Ferraz, que é Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público.

Em seguida, passarei a palavra novamente para o Senador Pedro Taques, como Relator.

Estão abertas as inscrições.

Já se inscreve o Senador Jorge Viana para, se for o caso, fazer questionamentos aos dois convidados.

A Senadora Lídice também se inscreve.

Dr^a Taís, tem a palavra V. Ex^a.

A SR^a TAÍS SCHILLING FERRAZ – Obrigada.

Uma boa tarde, senhoras e senhores.

Senador Eunício Oliveira, Senador Pedro Taques, quero, inicialmente, agradecer o convite para estar aqui, em meu nome, em nome do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senador Jorge Viana, Senadora Lídice, Senador Aloysio, Senador Magno Malta, meu querido Presidente, Dr. Nelson Calandra, quero dizer, inicialmente, que é uma grande honra poder participar dessas discussões, trazer contribuições para o debate a respeito desse momento histórico da nossa história.

Quero dizer que o Conselho Nacional do Ministério Público, também até em função do andamento dos trabalhos, ainda não teve condições de consolidar sugestões de todos os membros do Ministério Público a respeito da proposta de reforma do Código Penal, de maneira que o que estou trazendo aqui com certeza não esgota as possíveis sugestões. Eu gostaria de manter a possibilidade de encaminhar, depois, talvez por microssistemas até, algumas sugestões relacionadas a contribuições de aperfeiçoamento do texto.

É uma oportunidade e um desafio muito grande essa reforma do Código Penal. A opção da Comissão de sistematizar, de consolidar em um único diploma toda a legislação penal sem dúvida nenhuma oportuniza um conceito diferenciado do que nós



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

temos hoje daquilo que é reprovável e do que não é do ponto de vista penal. Hoje nós temos uma legislação extravagante muito esparsa, que foi construída ao longo do tempo, com conceitos de reprovabilidade das condutas que surgiram em épocas diferentes e que geravam, portanto, consequências diferentes, de maneira que hoje estamos diante de uma oportunidade, inclusive em função da equalização das penas, de se ter uma sistematização melhor da nossa legislação penal. Agora, com certeza é um grande desafio, não é um trabalho que se consiga realizar tão rápido, justamente porque nós temos uma enorme quantidade de tipos penais que vieram de legislações que surgiram a partir de conceitos muito diferentes e que vão exigir um trabalho muito grande dos senhores. Nós estamos à disposição para contribuir, especialmente na questão da equalização das penas.

Acredito que meu convite para estar aqui hoje se deva, em parte, ao fato de ter eu tido a oportunidade de coordenar um desafio nacional de finalização de inquéritos antigos de homicídio, uma meta que foi estabelecida em comum acordo entre Ministério Público, Judiciário, Ministério da Justiça, Polícia, que tratou de fazer um esforço concentrado para finalizar inquéritos de homicídio que se encontravam aguardando desfecho nas delegacias de polícia há muito tempo. A meta era conseguir concluir os inquéritos policiais até 31 de dezembro de 2007.

Quando fizemos o levantamento sobre de quantos inquéritos estávamos falando, nos deparamos com um passivo muito grande, com mais de 136 mil inquéritos que estavam nas delegacias por todo o País, distribuídos entre os Estados da forma mais irracional possível, alguns Estados com mais de 40 mil, outros Estados com menos de 200 inquéritos aguardando finalização. Foi feito, então, um grande trabalho no sentido de conseguir entender o que tinha levado esses inquéritos a essa paralisação e dar resposta, conseguir concluir essas investigações.

O prazo dessa primeira meta terminou agora, em abril, e os resultados foram bastante positivos: chegamos a 8.800 denúncias, hoje já estamos com esse número de denúncias em todo o País, um índice de elucidação, por enquanto, de 20%, porque não foi possível concluir a totalidade desses inquéritos, eles ainda... Alguns Estados, a maior parte dos Estados não conseguiu ainda concluir, mas a maior parte conseguiu fechar mais da metade do que tinha de estoque de inquéritos antigos. A movimentação foi muito grande, e o principal desse trabalho foi o quanto ele nos permitiu de diagnóstico do sistema penal, do sistema de investigação. Nós temos também metas da fase judicial, que estão em andamento, cujo prazo termina agora em setembro, em outubro; temos a possibilidade também do diagnóstico sobre a fase judicial dos casos de homicídio, mas o que isso nos trouxe, principalmente, de resultado foi a convicção de que o nosso sistema, estando a pena alta ou baixa, não está respondendo adequadamente a esse tipo de crime.

O homicídio no Brasil é um crime que se banalizou ao longo do tempo. Hoje nós assistimos às notícias de homicídio na televisão com a mesma resignação com que, às vezes, assistimos a uma notícia sobre o tempo, tal a quantidade. O Brasil hoje é o país que tem o maior número absoluto de homicídios do mundo e, em termos proporcionais, estamos em 19º lugar, o que também não é uma posição nem um pouco confortável. Em homicídios de mulheres, nós somos o sétimo país no mundo. E o



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

número de homicídios em relação a jovens aumentou muito mais que o número de homicídios em relação à população adulta.

Portanto, o nosso contexto hoje em relação a esse tipo de crime é muito grave. Para os senhores terem ideia, a Organização Mundial da Saúde considera índice de violência epidêmica ter mais do que dez homicídios para cada 100 mil habitantes. A nossa média nacional é de 26 para cada 100 mil, e nós temos situações, como no caso do Estado de Alagoas, por exemplo, de 66 para cada 100 mil. As capitais...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – No Espírito Santo, nos últimos oito anos, do Governador Renato Casagrande, de registro: 17 mil homicídios em oito anos. Lá tem uma cidade chamada Muqui, que tem 17 mil habitantes. Eles sepultaram uma cidade do tamanho de Muqui, 17 mil, que eles registraram, porque não teve como esconder os números, mas se diz que foi muito mais do que 20 mil – 17 mil homicídios em oito anos. Realmente é um absurdo, uma barbaridade o que a senhora está falando.

A SR^a TAÍS SCHILLING FERRAZ – E temos algumas cidades, as capitais principalmente, com índices muito maiores do que os da média nacional. Maceió, por exemplo, tem 109 homicídios para cada 100 mil habitantes. Então, nós estamos, realmente, num contexto que demanda um olhar diferenciado para esse tipo de crime.

A questão é que resposta dar para essa situação. Será que o aumento da pena é suficiente para conter esse tipo de criminalidade? O que posso trazer de contribuição aos senhores está muito relacionado à forma como se conseguiu diagnosticar a situação da investigação penal no País e a própria ação penal. Nós não conseguimos responder a essa demanda.

Quando começamos o trabalho, apenas 8% dos homicídios viravam inquéritos, porque temos os subnotificados, como acabou de mencionar o Senador Magno Malta. Nós temos situações que sequer chegam ao conhecimento da autoridade policial ou que sequer geram investigação por homicídio, mas, daqueles que são investigação, nós começamos o trabalho com pesquisas que apontavam para 8% de índice de elucidação. Quer dizer, daqueles que aconteceram, 8% têm chance de virar ação penal, virar denúncia, e, obviamente, um número muito menor, depois, resulta em condenações.

Portanto, a necessidade da resposta do Estado a esse crime é muito grande. E, sem dúvida alguma, essa massa de homicídios – isso eu posso concluir em função dessa quantidade de informações que coletamos na investigação – que temos hoje no Brasil, esse grande número muito está relacionado à impunidade, porque não é o tamanho da pena. Cesare Beccaria já dizia que não é o tamanho da pena que inibe o crime, mas, sim, a certeza da punição. Hoje, matar no Brasil – lamentavelmente, temos que dizer – é um crime que compensa, porque o número de pessoas que chegam a ser condenadas é muito pequeno.

Então, esse trabalho nos permitiu fazer o diagnóstico, nos permitiu mudar uma série de conceitos dentro da investigação, da própria tramitação das ações penais, tem permitido um aperfeiçoamento muito grande, um foco muito grande na capacitação, trouxe à luz o problema da estrutura das polícias civis – isso precisa ser dito. As polícias civis foram negligenciadas ao longo dos anos, há mais de 20 anos. Nós



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

temos Estados que, há mais de dez anos, não fazem concurso para delegado, para investigador, para perito. Nós temos Estados que, há mais de dez anos, não aumentam o quadro. Chega a haver Estado que, há mais de 20, não aumentava o quadro.

Então, essa situação, obviamente, se refletiu na dificuldade de investigação. Obviamente que não é apenas a falta de estrutura que provoca essa dificuldade toda. Uma série de outras questões foi diagnosticada. Temos problemas de gestão, temos problemas de capacitação, temos problemas de controle, temos uma série de outras questões que, sem dúvida nenhuma, interferem nessa pouca resposta do Estado aos crimes de homicídio.

Sem dúvida, quando falo nesses índices de elucidação, eu estou tratando de médias, porque, se nós formos olhar, já existe situação de excelência no Brasil de investigação a partir de conceitos diferenciados de organização da investigação que nos levam a índices altíssimos. Há lugares com mais de 85% de elucidação. O Acre inclusive conseguiu, na meta, finalizar os 100% dos inquéritos. Embora o índice de elucidação não tenha sido tão alto, o Estado conseguiu chegar à finalização desses inquéritos. O Pará, por exemplo, conseguiu 85% de elucidação em todos os crimes nesse esforço concentrado que foi feito nos inquéritos antigos.

Então, existem situações de excelência, e nós temos condições, sem dúvida nenhuma, de melhorar. O Brasil conta com profissionais capacitados. Hoje existe tecnologia disponível, mas há necessidade de um olhar diferenciado para a estrutura da investigação penal.

Essa é uma contribuição que eu gostaria de trazer à reflexão, porque, no caso dos crimes contra a vida – estou aqui me referindo mais especificamente ao homicídio –, a questão talvez não seja tanto do aumento da pena; a questão é, de fato, fazer funcionar o nosso sistema penal, e nós temos mecanismos para isso. Acredito que já estejamos mobilizados para isso.

Hoje já existe o plano nacional contra a violência, Brasil Mais Seguro, começando pelo Estado de Alagoas, que é justamente o Estado mais violento do Brasil e que ostenta os maiores índices de violência, com investimentos muito fortes em capacitação, em estrutura material, em estrutura de pessoal. Isso já está se revertendo em mudança no quadro, seja no número de homicídios, seja nos percentuais de elucidação desse tipo de crime. Sem dúvida nenhuma, a resposta do Estado vai inibir muito essa criminalidade que nós vemos aí. A verdade é que nós precisamos responder mais rapidamente a isso.

Bom, eu gostaria de trazer, ao lado dessas questões, alguns pontos para reflexão que, sem dúvida nenhuma, esgotam a possibilidade de contribuição futura, mas que já poderiam ser trazidos à consideração dos senhores.

Acredito que tenha sido um grande avanço o fato de que, no homicídio, por exemplo, uma das formas qualificadas já tenha incorporado a situação da violência doméstica, que veio e aumentou. Há uma forma qualificada de homicídio no caso de violência doméstica, embora isso não tenha se refletido no crime de lesões; não houve uma paridade em relação à lesão. E aqui ocorreu um retrocesso em relação ao crime previsto na Lei Maria da Penha, que já traz uma pena mais alta. A proposta traz uma possibilidade de aumento de pena, mas é um aumento de pena muito pequeno, que não vai chegar nem perto daquelas penas que hoje já estão previstas na Lei Maria da Penha.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Então, aqui seria importante refletir sobre a possibilidade de se dar um tratamento equânime ao homicídio e à lesão para esses casos.

Há outra situação – agradeço a contribuição de uma promotora que está trabalhando especialmente com isso e que está aqui conosco, a Dr^a Lindinalva, do Mato Grosso, que já começou a fazer um estudo sobre isso; acho que está trabalhando com o Senador Magno Malta – que é importante trazer à discussão: a lesão corporal leve e a lesão corporal culposa. Hoje há uma regra, na proposta do Código, de que só se procede mediante representação. Portanto, temos uma ação penal pública condicionada, com a ressalva de que, nos casos de violência doméstica contra a mulher, ela é incondicionada, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que recentemente assim decidiu. Talvez fosse o caso aqui de ampliar e aumentar as hipóteses de ação incondicionada para outro grupo de vulneráveis que não tem, às vezes, a possibilidade de expor a vontade com a mesma liberdade. Pode-se falar aqui das crianças e dos adolescentes e dos deficientes físicos, talvez fazendo um corte; não seria qualquer deficiência física, obviamente, mas aquela que, de alguma forma, diminua a capacidade de a pessoa manifestar o seu consentimento, a sua vontade. Talvez fosse o caso – refiro-me também aos idosos –, em determinadas circunstâncias, de se dar um tratamento equânime àquele que o próprio projeto já traz para as outras categorias de vulneráveis nos casos de alguns crimes.

Outro ponto que eu traria aqui à consideração é a questão da possibilidade genérica de se converterem em pena de multa alguns crimes especialmente preocupantes, porque certos crimes merecem um tipo de punição mais pedagógica ainda do que repressiva. É o caso também da violência doméstica. A pena de multa na violência doméstica e a pena pecuniária na violência doméstica não são penas que, de fato, têm o caráter pedagógico que mereceriam. Aqui, a própria Lei Maria da Penha traz a necessidade de a pessoa se submeter a curso de educação, de reabilitação, de reciclagem. Também seria o caso, aqui, de manter aquilo que já se conquistou historicamente ressalvando, então, dessa possibilidade da conversão em multa alguns tipos de crime. Eu cito aqui, apenas para começo de conversa, esse, mas acredito que tenhamos também a possibilidade de examinar outras hipóteses.

Outro tema que eu gostaria de trazer à consideração dos senhores diz respeito ao crime de ameaça. E aqui também vem desse trabalho que fizemos com as investigações de homicídio. Foi feito um levantamento no Estado de Minas Gerais. Eu, lamentavelmente, não consegui trazer hoje para deixar com os senhores, mas me comprometo a buscá-lo. Foi feito um levantamento da quantidade de ameaças de morte que se consumam. O resultado foi assustador. O percentual. São as mortes anunciadas, são aquelas ameaças que são registradas e que, depois, acabam resultando em morte.

O nosso sistema penal trabalha com ameaça, não no caso de violência doméstica, mas ameaça em geral, como um crime de menor potencial ofensivo. Na violência doméstica não se aplica a 9.099, mas, de qualquer forma, a pena é muito baixa. E aí o que acaba resultando é que dificilmente nós vamos ter prisão. Talvez nem seja o caso de ter prisão. O que acontece, muitas vezes, é que o resultado dessa punição é um resultado muito pequeno. E o pior: é um crime que pouco recebe atenção, desde a fase de investigação, justamente pela forma como ele está tipificado.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Então, ele prescreve muito rapidamente, ele dificilmente vira denúncia, ele dificilmente vira condenação e, pior, é um crime que se consuma, é um crime que tem um resultado gravíssimo. Então, é algo que tem que se pensar em alternativas. Não imagino que a alternativa seja exclusivamente aumentar a pena, mas uma circunstância acontece: hoje, o juiz não decreta uma preventiva contra alguém que ameaçou porque ele sabe que, na hora em que ele tiver que condenar, ele não vai poder aplicar a prisão. Não existe possibilidade, porque a pena não vai resultar em prisão, vai resultar em restritiva. Então, temos que pensar em alternativas. Talvez a solução não seja o aumento da pena. O próprio Projeto já melhora a situação da pena, aumenta em relação à inicial – agora nós vamos até dois anos –, mas isso já significa, muitas vezes, duas restritivas de direito, em vez de uma, porque o máximo que se conseguia aplicar em função da pena de hoje era uma, mas acredito que temos que avançar um pouco mais, que pensar em soluções específicas para o crime de ameaça, porque ele realmente é um crime que não vem recebendo a atenção necessária, que não tem sido considerado tão grave, embora ele resulte em consequências tão graves.

Outro ponto que eu gostaria de trazer à consideração dos senhores é a questão do *bullying*. Já foi tocado pelo Presidente Ophir. A questão do *bullying* é muito grave, vem sendo enfrentada no âmbito do Ministério Público com muito rigor, com campanhas, com conscientização, mas é algo que preocupa criminalizar o *bullying*, porque o contexto em que o *bullying* acontece e vem sendo identificado é, basicamente, o contexto escolar. E tem acontecido um fenômeno no contexto escolar – e aí não é apenas em relação ao *bullying* –, que é a criminalização da atividade escolar. Hoje, as escolas, ao invés de tentar soluções internamente, através do próprio trabalho de assistentes sociais, de pedagogos, da intermediação dos conflitos, de um trabalho educativo, acabaram achando mais prático levar uma criança ou um adolescente para uma delegacia e fazer um registro de ocorrência. Isso vai gerar, depois, um procedimento, um ato infracional. Trabalha-se com a consideração de que aquilo já é um ato infracional. Questões que, historicamente, aconteceram dentro das escolas e que, no início, eram tratadas pelas próprias escolas, às vezes até com muito rigor, geravam consequências internamente, mas que não eram consideradas atos infracionais. E a forma como hoje se descreveu aqui o *bullying* no Projeto, como intimidação vexatória, com a quantidade de condutas que possam configurar o *bullying*, realmente é algo que merece uma atenção dos senhores porque me parece que há um pouco de exagero a tentativa de criminalizar esse tipo de situação. Temos, sim, que investir em soluções de sensibilização junto às escolas, trabalhar essa situação da forma como ela merece ser trabalhada, sob o ponto de vista educacional, mas talvez sem a criminalização.

E aqui fica como alternativa, se for o caso de criminalizar, deixar muito claro que teria sentido criminalizar, por exemplo, uma professora que intimida um aluno, que humilha um aluno em sala de aula, que diz que é burro, que diz que não tem condições de aprender. Talvez, essa seja uma conduta mais reprovável do que a conduta de um adolescente, que ainda é um ser em desenvolvimento, e que poderia ser trabalhada de outra forma. Então, fica aqui a sugestão para reflexão dos senhores.

Estou me encaminhando já para o final.

Em relação à questão da descriminalização de algumas hipóteses de aborto, não vou me manifestar especificamente de um lado ou de outro. Apenas



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

chamaria a atenção para uma questão específica, que saltou aos olhos numa primeira análise, que é a hipótese de que, quando não é possível a mulher fazer o consentimento, então existe aquele que decide por ela. Então, há as hipóteses de representação, em que a manifestação de vontade não vai ser da mulher grávida. Entre essas hipóteses, está a hipótese em que a grávida é uma menor. O Código usa, inclusive, a expressão “menor”. Não fala “adolescente”, não fala “criança”, usa “menor”. E nós estaríamos aqui diante de uma hipótese de que a vontade de uma adolescente grávida, às vezes, de 17 anos poderia ser suprida pela vontade do pai, do companheiro, do representante legal, porque ali tem várias possibilidades,.

De fato, é algo em que se tem que pensar porque existe toda uma sistemática de tornar o adolescente autônomo, que foi acolhida no Código Civil. Nós temos uma série de etapas. Existe todo um processo em que o adolescente vai ganhando autonomia, vai se responsabilizando por seus atos, a hipótese de que ele tem que ser ouvido a partir dos 12 anos. Um adolescente, num processo de adoção, tem que ser ouvido se ele quer ou não ser adotado. Como uma menina de 17 anos vai ser obrigada, muitas vezes pelo pai? Claro que o juiz vai decidir, o Ministério Público vai se manifestar, mas, obviamente, existe a possibilidade de o pai querer suprir o consentimento dela com seus 17 anos.

Nós estamos num processo em relação a esses adolescentes. A legislação traz para eles responsabilidades ao longo do tempo, que vão crescendo, inclusive a possibilidade de votar a partir dos 16 anos. Será que faz sentido tirar essa possibilidade de escolha da menina com 17?

Eu não quero nem entrar no mérito sobre a criminalização ou não do aborto, mas chamo a atenção apenas em relação a essa manifestação de vontade, que estaria sendo suprida, portanto, de uma menina de 17 anos, ou até menos, 15, enfim. Eu me refiro a esse tipo de situação.

Por fim, senhores, faço questão de encaminhar, por escrito, algumas sugestões em relação aos crimes contra crianças e adolescentes, que quero recolher sugestões do Ministério Público para trazer. Também em relação à Lei Maria da Penha, que acho que temos ainda outras sugestões a fazer, e outras contribuições que, com certeza, vamos recolhendo.

Por fim, dois pontos que eu gostaria de apontar. Um deles é a questão da prescrição da pretensão executória, da forma como ela está tratada no projeto de reforma do Código penal. A prescrição da pretensão executória, hoje, no Código penal, começa a correr a partir do momento em que a sentença transita em julgado para o Ministério Público. Quer dizer, houve uma condenação, o Ministério Público não recorreu, mas a defesa recorreu. Se transitou em julgado para o Ministério Público, segundo a interpretação, hoje, do Código penal, a partir dali começa a correr o prazo de prescrição. Só que nós temos uma posição do Supremo Tribunal Federal bastante recente dizendo que não se executa pena privativa de liberdade antes do Trânsito em julgado da sentença para a defesa. De maneira que nós temos uma prescrição da pretensão executória correndo, sem possibilidade de execução. Então, talvez, até para adaptar essa regra à própria interpretação do Tribunal Federal, seria o caso de se estabelecer que essa prescrição da pretensão executória só passa a correr quando transitar em julgado para ambas as partes e não apenas para a acusação.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Último ponto. Eu chamaria uma atenção especial atenção para a questão dos crimes de colarinho branco em geral, que ficaram com penas bastante reduzidas no projeto de reforma do Código Penal. Tem pena de até um ano. Isso significa suspensão condicional do processo em todos esses casos. Se formos olhar a questão da equalização com outras penas de crimes, não vou nem dizer que sejam semelhantes, mas se formos olhar a equalização com crimes contra o patrimônio, por exemplo, nós vamos ver que está muito distante o critério utilizado para apenar essas condutas, e condutas, por exemplo, até do furto, o furto simples. O furto simples nós podemos ter até três anos de pena; e, num caso de sonegação fiscal, nós vamos ter um ano.

Então, realmente é algo que teria que se pensar numa equalização aí, para que não fique tão discrepante o critério utilizado em um caso e outro.

Eu fico à disposição dos senhores para perguntas, para o que for necessário e, mais uma vez, agradeço a oportunidade de estar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Dr^a Taís.

Eu consulto o Senador Pedro Taques, Relator, se deseja fazer algum questionamento antes de passar a palavra para os Senadores.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim, Sr. Presidente.

Os temas levantados pela Dr^a Taís foram pertinentes; um deles nós já apresentamos uma proposta de emenda no tocante à prescrição, isso já está aqui inclusive redigido. Uma indagação que faço a V. Ex^a é se, nesse levantamento, nós temos o número de homicídios que prescrevem, se existe esse número; e o número de reincidentes na prática de homicídios. E uma terceira indagação no mesmo sentido é a participação de adolescente em homicídios, se essa estratégia nacional de segurança pública bem coordenada por V. Ex^a, se nessa busca da efetividade da investigação, da denúncia e da instrução processual penal para que possamos cumprir a Constituição no sentido da efetividade da ação do Estado, se esses tópicos foram levantados. Em sendo positivo, se V. Ex^a poderia nos encaminhar, porque nós todos estamos preocupados com a questão da prescrição; e V. Ex^a deve saber que, em alguns países do mundo, há homicídio imprescritível. Qual é a opinião de V. Ex^a a respeito disso?

A SR^a TAÍS SCHILLING FERRAZ – Senador, a partir deste ano, nós vamos ter o levantamento das causas de arquivamento nesses inquéritos que, por exemplo, serão a meta. A partir dos inquéritos de 2008, nós já vamos ter esse levantamento. O que eu posso dizer é que foi identificada nesse contingente de inquéritos antigos uma quantidade de inquéritos prescritos. Não foi algo que chamou a atenção dos gestores – até isso foi um tema que nós discutimos em reunião –, não tem sido algo que tenha chamado muita atenção. Mas, realmente, o fato de ainda, mesmo que sejam poucos, encontrarmos homicídios prescritos, considerando o prazo que nós temos de prescrição, é algo muito grave.

Mas eu atribuo muito mais à dificuldade do próprio sistema do que ao tamanho da prescrição, porque realmente é uma prescrição muito alta. O sistema de justiça e o sistema de segurança têm que ser capazes de dar resposta a esses crimes dentro e muito antes desse prazo; até porque, há pouco tempo, nós presenciamos um julgamento pelo Supremo Tribunal Federal de um caso muito antigo, uma condenação que aconteceu de um fato ocorrido há mais de 15 anos, e nós nos perguntamos, quando



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

acontece esse tipo de situação, se há justiça nessa condenação. Se há justiça, porque, quando o Estado não responde rapidamente, a vida continua: aquela pessoa continua vivendo, ela faz as suas relações; muitas vezes ela segue até uma vida regular a partir daquele momento; ela constitui família; ela sai da criminalidade; e, daqui a pouco, quando ela já está numa situação muito posterior da vida dela, com toda uma estrutura de vida montada, ela recebe a notícia de que ela vai para a prisão. Acho que isso também não é a resposta que o sistema tem que dar. Por isso, acho que, se houver o aumento da pena no homicídio, que não seja em função da prescrição; seja em função da reprovabilidade da conduta, enfim. Mas acredito que a prescrição em si não seria o fundamento, porque nós temos que fugir de qualquer forma de trabalhar com prazos tão altos para se conseguir chegar ao resultado de uma persecução penal.

Não temos índices de reincidência especificamente nos homicídios, mas é outro dado que podemos recolher a partir das análises deste ano. Temos dois pontos que estamos, a partir deste ano, coletando juntamente com os dados numéricos: um deles é a questão da causa do arquivamento – porque nós temos arquivamentos por muitas causas, e a principal delas é a impossibilidade de se determinar quem foi o autor do homicídio, mas temos situações, por exemplo, em que o autor foi identificado, mas morreu, e a quantidade reportada é muito grande de situações como essa. Então, também vamos levantar as causas.

Mas também as causas dos homicídios, porque hoje nós não temos uma pesquisa em âmbito nacional nos identificando as causas de homicídios. Nós temos muitas pesquisas setorializadas, mas nós não temos um diagnóstico nacional das principais causas de homicídios no País. Isso também é algo que queremos trazer como contribuição a partir do ano que vem quando formos apresentar o relatório da Meta 2 dos inquéritos de 2008.

Quanto à participação de adolescentes em homicídios, a Enasp não fez esse corte. A Enasp está sendo instada a fazer o corte agora em relação a mulheres. Acho que podemos fazer a mesma coisa em relação à participação de jovens.

Agora, as pesquisas que temos mostram que 75% dos crimes praticados pelos jovens são crimes contra o patrimônio e não contra a vida; que apenas 8% dos crimes praticados pelos jovens são crimes contra a vida. E mais do que isso: esses 8% estão num contexto de 10% da criminalidade em geral, porque apenas 10% dos crimes praticados no Brasil – qualquer crime – são hoje atribuídos a jovens, de acordo com as pesquisas que nós temos do Sistema de Segurança.

Portanto, não temos muito mais dados na Enasp, mas temos essas informações que acho que servem à reflexão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Se a senhora me permite. Permite-me, Relator? Só a título de contribuição com o que a senhora acabou de falar, Dr^a Taís. O ordenamento jurídico que nós temos, que só julga recurso... Nunca vi nada tão ridicularmente absurdo: um ordenamento jurídico que só julga recurso. Vinte é um tempo até curto demais. Um advogado mais ou menos escolado não deixa ninguém ir para lugar nenhum se alguém tiver condição de pagá-lo. Ele vai protelando, com recurso e recurso. E acabou.

Essas pesquisas setoriais a que a senhora se refere, que não são pesquisas nacionais para ver de fato esse corte com relação aos jovens, dão conta – até porque é



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

uma questão com a qual me envolvo muito – de que o número de presos, hoje, na estatística, que avança acima de 50%, com 18 a 25, 26 anos de idade começaram a cometer crimes aos 14, 15. Completaram 18 agora. Na sua última prisão, aos 18 anos, é que eles estão no sistema já.

A SR^a TAÍS SCHILLING FERRAZ – Sim.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mas não é esse número de 8% de crimes contra a vida praticados por homens que são chamados de menores no Estatuto da Criança e do Adolescente. De maneira que concordo que é preciso haver uma pesquisa nacional. Mas essas setoriais dão conta disso, até porque são setoriais que se preocupam com isso. Algo que o Poder Público maior já deveria ter feito.

A SR^a TAÍS SCHILLING FERRAZ – Nós temos que avançar, sim, para algumas pesquisas mais ampliadas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem de inscrição, vou dar a palavra ao Senador Jorge Viana. E, na sequência, à Senadora Lídice da Mata.

Senador Jorge Viana, Vice-Presidente da Comissão, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Eu queria cumprimentar o Dr. Ophir, que lamentavelmente não pode ficar, mas foi importante a sua vinda; o Dr. Fragoso e a Dr^a Taís, que está vivendo o desafio de encontrar soluções para um tema que realmente choca o País. Eu cada dia me surpreendo mais por estar na Comissão. Aonde vou as pessoas levantem esse tema, a discussão. E não é para menos. Nós estamos lidando com um emaranhado de situações que precisam de uma solução. É enorme. Esse problema é muito maior do que nós estamos imaginando: juntar mais de 100 leis e encontrar uma solução para que, de alguma maneira, possamos dar uma resposta para a sociedade.

Há uma questão fundamental, para aproveitar o meu tempo e pedir um comentário, que diz respeito á desproporcionalidade das penas. Isso é uma coisa grave, é uma deturpação que nós temos colocado, que, junto com impunidade, ou seja, a ineficiência no esclarecimento do crime, dá essa sensação e traz esses resultados desastrosos para o Brasil.

Posso pegar qualquer exemplo, mas roubo qualificado, de quatro a oito anos; homicídio, seis anos a pena mínima. Então, você mistura. Homicídio é fato consumado. Acabou. Alguém tirou a vida de alguém. Ouvi inclusive de membros da própria Comissão: falsificação de um cosmético, dezenas de anos de prisão. Tirar vida: seis anos.

Essa é uma situação, para mim, muito grave.

Eu ouvi o Dr. Fragoso colocando e eu queria ir direto ao ponto, porque acho que a Dr^a Taís trouxe bem isso. O nosso País é o que tem o maior número de pessoas assinadas; o maior número de pessoas assinadas acontece no Brasil e nós não podemos não considerar isso como uma questão central na reforma do Código Penal, porque se a vida não tiver valor não sei mais o que é que tem. Então, nessa desproporcionalidade de penas, nós tínhamos que colocar, no mínimo, os homicídios em um outro patamar, isso se quisermos dar uma resposta.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Nós estamos falando de meio milhão de pessoas presas no Brasil, meio milhão nas prisões. E essa desproporcionalidade faz com que seja preso quem não necessitava de prisão; entra numa espécie de escola do crime, e quem deveria estar preso fico pouco tempo preso.

Vou falar de Rio Branco... Não mais de crime organizado, nem de esquadrão da morte, que falei na última reunião. Vou falar de uma coisa menor. Rio Branco é uma das poucas cidades do Brasil, entre as capitais, em que não há pichação. Mas alguém irá dizer: Ah, mas pichação também não é nada. Não é nada? Nova York enfrentou o gravíssimo problema que tinha de todo tipo de crime quando ela começou a resolver os pequenos desvios que haviam.

Então, quando eu estava na prefeitura, comecei junto com o Ministério Público a enfrentar o problema da pichação; Rio Branco não vai ter mais pichação. E começamos a trabalhar, não foi prendendo ninguém, nesse aspecto, mas, criando uma política de identificar quem estava pichando e, aí sim, amparado em lei, essas pessoas começaram a recuperar o dano que haviam causado; uma vez, duas vezes, três vezes, e a pessoa desistiu de continuar porque estava sendo eficiente, primeiro, a identificação e segundo porque havia uma punição que reparava o dano. Isso aconteceu e hoje as pessoas ficam impressionadas por não ter pichação em Rio Branco. Como não tem pichação? Virou uma cultura a não pichação. Óbvio que não nos livramos de crimes pesados; os homicídios no Acre – e em Rio Branco menos ainda – estão bem abaixo da média brasileira, que é 26%, e nós estamos com 19%. É altíssima ainda. Mas estou falando isso porque nós estamos chegando também perto do limite do que dá para fazer com essa lei. Tenho certeza de que estamos perto do limite.

Mas eu queria me prender aqui a um aspecto que foi levantado pelo Dr. Fragoso, que diz respeito, salvo engano, ao art. 76.

“Na hipótese de homicídio doloso ou culposo, ou de outro crime que afete a vida, o juiz, ao proferir a sentença condenatória, fixará alimento aos dependentes da vítima.”

Estou falando isso porque está escrito na Constituição, no art. 245, “que a lei disporá sobre as hipóteses e condições em que Poder Público dará assistência aos dependentes carentes de pessoas vítimas do crime”. É a única referência que a gente tem aqui à vítima. Agora, se são 50 mil assassinados no Brasil, são quantos órfãos mesmo? E pobres? Quantas viúvas para me prender às mulheres, porque são as que mais sofrem, porque perderam o companheiro, mas vão ter que levar adiante algo que não têm condições de fazer. E aí tem uma citação – e estou com todo respeito, porque acho que as suas contribuições nos ajudam a refletir e a debater, porque se nós não debatermos bem isso – porque o Senador Aloysio chegou agora –, não tenho nenhuma dúvida de que iremos precisar de mais tempo do que estamos pensando para lidar com isso aqui, porque isso aqui é uma situação muito grave em todos os aspectos. Então, aqui está colocado que o juiz fará o cumprimento daquilo que está na Constituição, porque é uma lei que vai fazer valer o que está na Constituição pela primeira vez, num gesto para a vítima. Porque, sinceramente, todo o aparato que se faz no Código Penal é para proteger o réu que matou; o cuidado, a atenção e o zelo é com quem matou e nenhuma manifestação às vítimas. Então, acho que duas coisas importantes que eu queria comentar, por favor. O senhor falou também de um número de mais presos. Não é



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

mais presos. Eu, particularmente, não tenho nenhuma dúvida de que tem muita gente que está presa e que poderia estar fora, pagando, acertando as suas contas com a sociedade sem ter que ir para presídio; se nós ajustarmos a lei nós vamos resolver uma boa parte. Eu estou falando de dezenas de milhares de pessoas, porque nós temos meio milhão de presos.

Agora, como é? Eu tenho me encontrado com juízes e operadores do Direito, juízes e promotores. Senador, chega na minha frente o réu, assassino e diz: doutora, eu já sei quanto tempo vou ficar preso, doutora. Eu só vim buscar aqui a minha sentença, porque já sei que em “x” tempo, um ano e não sei quanto tempo, estarei na rua novamente. E os operadores do Direito dizem: Senador, não tem condição. Eu ouvi aqui do Ministro Gilson Dipp. Ele disse: “O Brasil é o país da pena mínima”.

Não estou querendo só aumentar pena e aumentar o número de... Estou querendo que retire quem não deveria estar pagando as suas contas fora dos presídios. E não tenho nenhuma dúvida de que não existe possibilidade... E o exemplo é do Acre, que reduziu. O Acre era o Estado mais violento. Rio Branco era a capital mais violenta do Brasil há vinte anos. Alagoas – eu ouvi da Dr^a Taís aqui –, são mais de 100 assassinatos para cada grupo de 100 mil. A ONU diz que quando passa de dez já é uma epidemia do crime. São dez vezes mais numa das capitais da República. O Acre tinha 55 no final dos anos 80, começo dos anos 90. Agora estamos com menos de 15 em Rio Branco. Para baixar mais ainda temos que ter o amparo na lei. Os inquéritos estão acontecendo lá, a Polícia está prendendo, a Justiça está julgando e as pessoas não estão mais fugindo, não tem rebelião. Elas estão sendo presas, mas saem e voltam e praticam novos crimes. Então esse era um aspecto.

E queria pedir à Dr^a Taís, que falou claramente sobre a impunidade...

Eu acho que nós temos dois aspectos: a impunidade que campeia no Brasil e também, sinceramente, o aspecto da quantidade de reclusão que nós vamos ter para quem comete determinados crimes.

Se nós não separarmos homicídio, que é crime contra a vida, dos demais problemas que temos, dificilmente vamos pelo menos enfrentar esse tema como deveríamos no Século XXI.

Então, queria um comentário sobre esse art. 76, porque V. S^a falou que é difícil um juiz criminal aplicar uma pena de caráter cível. Mas é o primeiro gesto que estamos vendo que tenta ir para a vítima: que solução o senhor acha que poderia ter, para que possamos também olhar para aqueles que foram vítimas, o que não tem reparo – as viúvas, os órfãos – no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Dr. Fernando Fragoso para responder ao Senador Jorge Viana.

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Jorge Viana.

Eu gostaria de, até me referindo à intervenção do Senador Magno Malta, dizer que estive no Espírito Santo semana passada, na Conferência Internacional de Direitos Humanos, e fui convidado para falar sobre violência policial. Parece que em Muqui faz-se a desova de crimes praticados em Vitória, daí os índices muito altos.

Vinte por cento dos...



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Doutor, não. Muqui fica no sul do Estado, a centenas de quilômetros de Vitória.

Dizia-se antigamente que Vitória só perdia para Cali, na Colômbia, que era mais violenta. Aliás, há muita coisa paradoxal no nosso Estado. A Lei Maria da Penha nasceu por causa de um crime violento lá, e é o Estado onde mais se mata mulher e agride mulher. É um troço paradoxal. Mas dizia-se que era isso porque se desovavam os crimes da Serra e de Cariacica lá em Vitória, na época.

Quando eu digo que a população de Muqui... Muqui tem 17 mil habitantes e foram 17 mil homicídios em oito anos. Eu quis dizer que eles sepultaram uma cidade. Não foi nada que desova em nenhum lugar. É como se tivessem colocado cal e terra em cima da cidade de Muqui em oito anos. É realmente para uma sociedade entrar em estado de desespero, não é?

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Com certeza.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O Secretário de Segurança andava com colete à prova de bala, com uma ponto 40 na cintura, fechando a cara, como se isso fosse resolver o problema.

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Muito bem.

É preciso dizer que estatisticamente 20% dos homicídios que acontecem no Brasil são praticados pela Polícia. Então vamos dizer o seguinte: os crimes praticados pela Polícia não são apurados porque se estabeleceu que é uma forma de escamotear esses homicídios através do chamado auto de resistência. Na base do auto de resistência justifica-se tudo, está sempre em legítima defesa. Nunca houve tanto traficante para morrer, porque 20% dos homicídios devem ser de 20% dos traficantes. Haja traficante para justificar um combate com a Polícia. A Polícia mata dentro e fora do serviço público. Todos sabemos das milícias. São temas extremamente preocupantes.

O problema brasileiro não é de lei. É preciso que isso seja dito com todas as letras. Lei, a gente tem. E a lei é gravíssima. O problema do Brasil é de má investigação policial. Se a Polícia não sabe imediatamente quem é o autor do delito, muito dificilmente os homicídios a que se refere o Dr. Ataíde vão ser apurados. Não serão apurados mesmo. Há um verdadeiro cemitério de inquéritos policiais, de cadáveres encontrados porque não existe apuração criminal mesmo. Ou a Polícia sabe logo ou a Polícia não vai fazer nada para apurar. Diga-se isso com todas as letras! Não adianta se botar a pena de homicídio com pena de morte. Não vai mudar o cenário da falta de apuração da autoria dos delitos. Então não é uma questão de pena. É uma questão de qualidade e empenho, valorização da Polícia, enfim. Não estou falando que a Polícia é o pior organismo do Estado. Estou apenas dizendo que é preciso investir numa Polícia investigativa. Não há dúvida disso. Não adianta pegar uma lei penal e dizer que a culpa é do Direito Penal. A culpa não é do Direito Penal, muito menos – aliás, nunca seria – seria do processo penal.

O processo penal é lento? Não creio que o processo penal seja tão lento. Talvez o Judiciário não esteja equipado para atender a demanda porque no processo penal hoje a previsão legal é de haver uma única audiência. Se há uma única audiência, e isso o juiz respeitar, ele dá a sentença num prazo curtíssimo se ele quiser. Mesmo o processo de júri, vai pegar lá o Código Penal que mudou essa lei do júri. O processo penal do júri em 2008 se modificou. Só não é mais rápido se não souber quem é o autor.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Eu tenho um caso de júri no Estado do Rio de Janeiro, onde resido, o processo está maduro para julgamento; o crime aconteceu no carnaval. Por quê? É uma comarca pequena, só tem um juiz, enfim, a coisa está andando rápido. Agora, o volume é tal que muitas vezes o juiz fica inteiramente comprometido com o volume de trabalho brutal. Isso não se pode imputar à lei, mas à própria estrutura de funcionamento do Poder Judiciário. Então, você tem uma dificuldade no Poder Judiciário e uma dificuldade no aparato policial. Vai mudar a lei penal para quê? Não vai mudar nada. Tem que mudar, equipar essas instituições.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR - ES) – O senhor me permite?

O SR. – Claro, senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR - ES) – Não sei se...

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB - BA) – Uma questão de ordem. Pelo amor de Deus, vamos permitir que outros Senadores falem?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Magno Malta...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR - ES) – Os outros podem fazer a mesma coisa que faço. Não é um privilégio meu.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com todo respeito, V. Ex^a está inscrito pela ordem. Deixe a Senadora, que inclusive está inscrita pela ordem...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Desculpe, Sr. Presidente, não estou querendo atropelar ninguém. Só tenho interesse na matéria como todo mundo tem. Só que eu penso que se fizer uma pergunta pertinente dentro do que ele está falando pode ajudar a ele e a nós. Acho que isso é muito mais salutar sendo um debate do que perguntas e respostas.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Eu o perdôo porque você é baiano; apenas isso. Seu argumento é argumento de baiano que sabe sair dos empecilhos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Ela só me perdoa porque minha mãe votava nela.

Estou encerrando, Sr. Presidente.

Alimentos pagos em função do homicídio. Essa condenação em alimentos, salvo melhor entendimento, há de ser atribuída ao autor do delito e não ao Estado. Foi o que entendi da redação, embora não esteja muito explícito. Evidentemente que eu defendo que o Estado deva indenizar a vítima do delito, disso não há dúvida, e o autor do delito, também. Sem a menor dúvida. O Estado tem sido condenado francamente numa porção de situações em que as pessoas sofrem violência nas ruas. Não vejo a menor dúvida em que o autor do delito deva ser condenado ao pagamento da indenização. Sem a menor dúvida. O ilícito penal é mais grave que o civil e necessariamente conduz à indenização. Sem a menor dúvida. A minha dúvida é verificar com V. Ex^{as} se é o juiz criminal que deve estabelecer o valor dos alimentos. Essa é a minha única dúvida. No projeto eu não consegui entender bem quem é o destinatário da condenação em alimentos porque não está muito claro se o réu é que será condenado em



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

alimentos ou se o juiz estabelecerá que, não tendo o réu possibilidade de alimentar, o Estado substituiria o réu. Essa é minha dúvida porque não está claro no projeto, salvo melhor juízo...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Permita-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Claro, como Relator, V. Ex^a tem...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – É que a Constituição é expressa no artigo 37, § 6º, a responsabilidade extracontratual do Estado por omissão ou ação, desde que tenhamos o nexo de causalidade. Eu não vejo, com todo o respeito, como o Estado, nessas situações, possa ser o responsável. Esse é o primeiro... Eu não vejo...

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Então se destina ao real, não é?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Não, aqui, por lógica do sistema, ele se destina ao réu.

Outra indagação...

O senhor fez referência...

Me permita, sem querer, mas, como relator, isso é importante para que...

O SR. FERNANDO FRAGOSO – V. Ex^a como Relator?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – É.

O senhor fez referência a que 20% dos homicídios existentes no Brasil têm a participação de policiais. Essa pesquisa para mim é muito importante e eu gostaria...

O SR. FERNANDO FRAGOSO – Eu a tenho aqui. Acabei de falar sobre isso na semana passada.

Eu a dou a V. Ex^a. É uma pesquisa do Michel Misse, capixaba, que fez um trabalho formidável nessa matéria. Há outra de um enviado da ONU, chamado Philip Alston, cuja leitura eu recomendo muito porque ali se faz um panorama muito preciso dessa violência policial.

Outra coisa que preciso levar à ponderação do Senador Jorge Viana é a questão dos mandados por cumprir. Se há 500 mil pessoas presas – meu pai costumava dizer isso –, se a gente pegar aquelas pessoas que têm um mandado, pisou na rua, botar ela na cadeia e trocar por aquelas que estão na cadeia, não vai mudar muito o cenário da criminalidade.

Não sei se ainda se aplica, mas nós temos uma quantidade brutal, um passivo brutal de mandados de prisão por serem cumpridos.

Vai botar onde?

Essa é a segunda pergunta, porque também não adianta a gente sair prendendo e não ter onde botar.

É uma situação muito difícil.

Eu acho que se a gente conseguir fazer o equipamento do Estado absorver os presos, fazer uma seleção para que, realmente, os presos de maior gravidade, aqueles cujo encarceramento seja realmente necessário, como única resposta possível ao delito praticado, assim a gente vai bem. Acho que a gente tentar absolver todos os ilícitos que o Estado não consegue combater por outros caminhos, incluir isso



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

no Direito Penal, não sei qual será a eficácia do sistema. A gente vai continuar fazendo uma legislação extremamente grave, mas continuamente ineficaz por falta de funcionamento do próprio Estado. Então, vamos começar a debitar na conta do Direito Penal toda a ineficácia do Estado, e vocês vão ser chamados a mudar a lei penal o tempo todo quando a gente não tem que trabalhar com lei penal; a gente tem que trabalhar com o Estado eficaz, que pratique efetiva justiça social.

Essa é a minha visão.

Por que no Japão há menos crime?

Por que nós somos mais tendentes à criminalidade, ou por que nós não temos uma política estatal de absorção e de aculturação de nossa população?

Só isso.

É muito simples.

Por que um país desenvolvido e um país subdesenvolvido têm índices de criminalidade diferentes?

A resposta é óbvia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Finalmente, vou passar a palavra a V. Ex^a, Senadora Lídice da Mata, que, pacientemente, esperou a sua vez.

V. Ex^a tem a palavra, Senadora.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente, muito obrigada.

Eu faço essa reclamação de vez em quando com meu companheiro Magno Malta, que é baiano, como eu, e participa da vida no Espírito Santo e na Bahia, inclusive da vida política, eleitoral. Nós temos grandes amigos comuns e muitas causas também comuns, sobre algumas outras pensamos diferentemente.

Eu me preocupo, primeiro, com uma questão. Acho que o apelo feito aqui pela OAB deve ser analisado por nós no que diz respeito à questão do tempo para que possamos debater o Código Penal.

Foi colocado, na primeira audiência pública, pelo Ministro Dipp, a possibilidade de o Código Penal repetir a experiência da Constituinte no sentido da busca da participação popular na sua formulação.

Eu não sei se vamos fazer isso, mas acho que nós precisamos, para contribuir com esse processo, fazer com que haja um debate a respeito do Código Penal na sociedade brasileira. Eu creio que a extrema separação entre o Poder Judiciário e a população faz com que algumas questões sejam revestidas de dificuldades ainda maiores para sua compreensão. Se nós formos apenas na resposta à impunidade, à sensação de insegurança e de impunidade que existe na população brasileira, não tenho dúvida de que teríamos que opinar pela pena de morte no Brasil. Se fizermos qualquer pesquisa, vamos concluir isso. O povo vai se manifestar dessa forma, assim como vai se manifestar rapidamente contra a manutenção da maioria penal em 18 anos, como vai se manifestar rapidamente, como se manifestou, contra a Lei do Desarmamento. Porque não há uma informação, um debate que informe a população a respeito das questões como elas realmente ocorrem e a formação de opinião para se combater um fato que está profundamente colocado nas suas vidas. Se alguém abre a porta numa grande cidade, está diante do crime como vítima ou diante do criminoso.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Então é essa sensação de impunidade, de insegurança, que hoje permeia a sociedade brasileira concentrada nos grandes centros urbanos que faz com que nós tenhamos a necessidade de urgentemente discutir o Código Penal e que o Código Penal tenha como primeira consequência da sua discussão, entre especialistas, praticamente, quase no todo, o aumento da penalidade, o aumento das penas. E acho que isso merece que nós possamos debater mais essa questão.

Eu também concordo que o aumento da pena simplesmente não resolverá a questão. Eu não sou advogada, sou militante da luta dos direitos humanos há muito tempo, seja com relação à luta para que nós tivéssemos um Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil, seja como constituinte, na militância das causas da mulher, da conquista de gênero, na nossa Constituição e na conquista de direitos. Portanto, eu creio que é interessante para nós, é claro, que nós possamos absorver, Relator, no Código Penal, uma parte do esforço que a sociedade brasileira já fez para conquistar um Estatuto da Criança e do Adolescente e uma Lei Maria da Penha, por exemplo. Para isso, o Código deve respeitar esse esforço e deve ficar em consonância com esta conquista já realizada.

Por isso, me chamam atenção – e eu concordo – as observações feitas pela Dra. Taís e pelo Dr. Fernando Fragoso quando se referem a isto: o aumento da pena simplesmente não resolve.

No caso do Estatuto, dos crimes contra a criança e o adolescente, praticamente toda a penalidade existente no Estatuto é modificada para uma penalidade a maior, sem que haja uma explicação clara de por que isso acontece, sem que haja uma análise inclusive da aplicação do Estatuto, que encontra enorme dificuldade em ser efetivado neste País. No caso da Lei Maria da Penha, eu creio que quando diminui é para pior.

Então é preciso respeitar esse esforço de participação da sociedade brasileira, de consolidação de uma legislação que, creio, possa estar no Código Penal e, dessa forma, legitimada. Mas legitimada dentro dos limites dessas conquistas realizadas. Este é o primeiro aspecto.

O segundo aspecto: essa questão da criança e do adolescente me mobiliza muito porque os argumentos que ouço não me convencem. O promotor que esteve aqui disse apenas que 50% da população carcerária no Brasil hoje é de jovens entre 19 e 27 anos de idade. Ora, não há uma relação. Isso não que dizer que o jovem brasileiro por talento seja criminoso, que tenha um talento natural para a criminalidade. E a comparação com as populações passadas e com a população carcerária de 40 anos atrás tem muito mais a ver com as condições socioeconômicas existentes e de desenvolvimento da sociedade do que com o talento para a criminalidade que a nossa criança possa ter.

Por esse argumento, se nós formos levá-lo no seu excesso, quando diminuirmos para 16 anos a maioridade penal e a criminalidade começar a usar como avião o jovem de 14, depois de um tempo, nós diminuiremos a maioridade para 14. Aí, quando este começar a ser usado, diminuiremos para 11 ou para 10. Até onde vamos chegar?

E não se condena o Estado por não oferecer. Não se pune o prefeito, não se pune o governador, não se pune o presidente da República por não chegar a metas de



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

inclusão social que gerem oportunidades reais para essa população de crianças e adolescentes no País. Então o Código tem que levar em conta a causa da criminalidade, na minha compreensão. Tem que levar em conta os elementos socioeconômicos que levaram ao crime, senão nós vamos apenas transformar o Código Penal numa lei de condenação da população brasileira.

Outro aspecto que me chama a atenção – e eu queria, se houver estatísticas, saber se há alguma que demonstre a efetividade das penas alternativas, porque há estatísticas que demonstram que o encarcerado repete o crime. Há críticas que demonstram claramente que o sistema penitenciário brasileiro é uma escola de crime. Então, nós temos que dar resposta a isso também e não apenas repetir a necessidade de definir a criminalidade e aumentar a penalidade, aumentando, portanto, essa questão.

Eu queria fazer uma pergunta: por que a caracterização do crime de terrorismo? Nós temos uma Lei de Segurança Nacional que vem da ditadura militar e que continua sendo aplicada no Brasil. A definição do crime de terrorismo, num país onde não há nenhuma tradição nisso, chama-me a atenção para a forma como isso vai ser usado, Dr. Fernando. De que forma se pretende usar? De que maneira isso pode ser usado contra a sociedade organizada, contra os movimentos organizados no Brasil? Porque o Brasil que venceu o poder autoritário foi o Brasil que se organizou nos sindicatos, rompendo as leis autoritárias. Assim se deram todas as transformações no mundo, aliás. Então, preocupa-me a caracterização do crime de terrorismo no Código Penal, se ele não está claramente determinado, se é vago, se é subjetivo para o juízo de um juiz. Uma coisa é o juiz lá nas cidades distantes do interior do Brasil, tão distante que nem sempre há condição... Numa sociedade em que não há limite de idade para entrar na carreira de juiz. Qualquer jovem, formando-se, estudando, passando no concurso, vira juiz com condição de julgar um crime desses, até de terrorismo. O que é um crime de terrorismo? É um assalto a banco? Isso é um crime de terrorismo? Um assalto a uma casa é um crime de terrorismo? Uma manifestação de movimentos sociais fortes aterroriza pessoas? Certamente que sim. Então, creio que essa é uma questão que precisa ser vista pelo Sr. Relator para que nós possamos chegar – se ela tiver que estar no Código – a uma definição muito precisa para que não se repita, num código que surge numa sociedade democrática, uma legislação que tem inspiração naquilo de mais antidemocrático, que foram os momentos que o Brasil viveu, seja no período da ditadura de Vargas, seja no período mais recente, da ditadura militar.

E eu queria perguntar à Dr^a Taís: como vencer a impunidade? Já que essa é a questão central, o calcanhar de Aquiles por todos identificado. Não é a questão da penalização maior, mas a impunidade. Como se vence esse monstro da impunidade brasileira?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Pedro Taques, como Relator, pede a palavra.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim, se me permite.

Respondendo de uma forma objetiva e curta a questão do terrorismo, é que a Constituição da República, no art. 5º, XLIII, fala do terrorismo, fala da necessidade de que nós tenhamos um tipo penal para terrorismo.

A Lei 7.170 de 83, que é a lei, como todos nós sabemos, que veio ao mundo num período escuro da nossa história, a Lei de Segurança Nacional, no seu art.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

20, fala de atos terroristas, mas o Supremo Tribunal Federal reconheceu que é inconstitucional, ou melhor, não foi recepcionado pela Constituição. Esse é o primeiro ponto.

A Constituição manda; nós temos um mandado de criminalização expresso a respeito disso.

Além desse fato, a República Federativa do Brasil é signatária de tratados internacionais que falam da necessidade de nós estabelecermos esse tipo penal. Mas essa preocupação de V. Ex^a, Senadora Lídice, no tocante aos movimentos sociais, nós já atentamos para ela. Nós temos conversado com os movimentos sociais sobre isso, mas o próprio projeto traz uma causa de exclusão do terrorismo em razão dos movimentos sociais. E nós temos eventos internacionais. A República Federativa do Brasil hoje não está insulada; nós fazemos parte de um concerto internacional de nações, com eventos internacionais, como a Copa do Mundo, as Olimpíadas, a vinda do Papa, que fazem com que tenhamos a necessidade, primeiro, de cumprir tratados internacionais e, depois, de cumprir a Constituição. E o “Dr. Fato”, a realidade nos exige que nós tenhamos de tipificar. Mas, com essa preocupação, é que V. Ex^a nos trouxe.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB/Bloco – CE) – Passo a palavra a Dr. Tais para responder à Senadora Lídice da Mata.

Tem a palavra V. Ex^a.

A SR^a TAÍS SCHILLING FERRAZ – Primeiramente, como vem ser a questão da impunidade. Claro que esta não é uma resposta simples, mas eu começaria dizendo, Senadora, que, primeiro, todos precisamos reconhecer que esse é um problema de todos. Esse não é um problema da polícia, esse não é um problema do Ministério Público, esse não é um problema do Judiciário, esse não é um problema da Advocacia ou da Defensoria; esse é um problema de todos esses órgãos, é um problema da sociedade.

Tem de haver uma tomada de responsabilidade e uma mudança de atitude em relação à questão da culpa. Temos de substituir o eterno discurso da culpa. Ao invés de ficar perguntando quem foi o culpado porque um determinado problema aconteceu – se foi omissão da polícia, se foi omissão do MP, se foi o juiz que não prender, temos de partir do pressuposto de que todos somos responsáveis e trabalhar em conjunto como fizemos nesse episódio.

Acho que foi um grande aprendizado. A Estratégia Nacional de Segurança Pública justamente serviu para integrar a atuação da Polícia, do Ministério Público, da Justiça, da Defensoria, da Advocacia, da perícia. Trabalhando em conjunto, sem dúvida nenhuma, os resultados são muito maiores.

Agora, há outras questões, como a capacitação de todo sistema de segurança pública, uma capacitação específica para esse tipo de crime. Fizemos um levantamento e, hoje, dificilmente os policiais, assim como os membros do Ministério Público, assim como os magistrados, assim como os defensores recebem capacitação para trabalhar com esse tipo de crime. Nós temos cursos de formação que trabalham genericamente com a parte penal, assim como os delegados quando chegam e os investigadores. Mas o crime de homicídio é um crime muito especial, é um crime muito singelo que exige um conhecimento técnico muito grande e, inclusive, um



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

conhecimento pericial, que precisa ser compartilhado. É algo que não fica apenas no domínio dos peritos; o juiz precisa conhecer, o promotor, ao quesitar, tem que saber que tipo de informação aquela prova pode trazer para ele, para efeito de elucidação do crime. Então, a capacitação, sem dúvida nenhuma, é um caminho.

Hoje, já estamos com mais de 500 pessoas capacitadas em função dessa estratégia nacional especificamente em homicídios. E não é qualquer capacitação. É botar na mesma sala de aula o juiz, o promotor, o delegado, o perito, o defensor. É todo mundo trabalhando junto para um conhecer o trabalho do outro, porque nós nos habituamos a trabalhar separados. Nós nos formamos para trabalhar separados. Por mais que todos tenhamos consciência do nosso dever, não conhecemos aquele com quem deveríamos estar trabalhando, aquele cuja atividade depende da nossa e que só irá funcionar se a nossa atividade for bem feita. E nós não o conhecemos. Então, há coisas bastante simples que podem ser implementadas nessa questão da capacitação.

Eliminação de burocracia. Nós temos um contexto de burocracia muito grande no inquérito policial. Às vezes, para que o delegado possa dizer para o promotor que não foi possível produzir determinada prova porque a testemunha desapareceu ou porque se perdeu o material que iria ser submetido à perícia, o inquérito sai da polícia, vai ao Judiciário, vai ao MP, volta para o Judiciário só para dizer algo que um telefonema resolveria, que um *e-mail* se resolveria, mas ainda nos prendemos à burocracia. Então, acho que serve muito a esse propósito conseguirmos eliminar certas burocracias e aumentar nossa capacidade de comunicação e de trabalho conjunto. Acredito que esse seja o caminho. Já vimos que dá bons resultados.

Não é o único caminho, sem dúvida nenhuma, mas também muito investimento em gestão, investimento na estrutura policial. Temos de ter investimento.

O Plano Brasil Mais Seguro, que começou por Alagoas, está partindo do pressuposto de que a responsabilidade é compartilhada. A União está chegando com o apoio da Força Nacional à Polícia Civil para auxiliar em quantidade de pessoas, mas o Estado, em contrapartida, abriu concurso para novos delegados, novos investigadores, novos peritos, para conseguir dar uma estrutura que seja capaz de suportar minimamente a demanda de inquéritos.

Então, eu acredito que as soluções existem. Elas estão aí e passam muito pelo contexto de gestão. Precisamos todos de cursos de gestão, precisamos ter todos cursos de gestão, mas, basicamente, partir do pressuposto de que o problema é de todos, sem trabalhar mais com aquele eterno discurso de procurar o culpado, porque a gente perde muita energia procurando o culpado.

Eu queria reforçar o que a senhora falou a respeito da questão da redução da maioria penal, trazendo alguns exemplos que eu acho que vale a pena trazer para reflexão.

A Alemanha reduziu a maioria penal e há pouco voltou para os 18 anos. Mais do que isso, voltou para os 18 anos e estabeleceu um microsistema todo próprio entre 18 e 21 anos, fazendo uma espécie de transição daqueles que saíram da fase da adolescência e entraram na fase adulta.

Nos Estados Unidos, houve aumento de pena e a criminalidade cresceu três vezes nesse tipo de público.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem alguns pressupostos, algumas escolhas que foram feitas e que vieram desde a Constituição, de trabalhar o adolescente como um ser em especial condição de desenvolvimento, alguém que gradativamente, num processo, vai adquirindo a sua autonomia, vai adquirindo as suas responsabilidades. Mais do que isso tanto a Constituição como o ECA tratam a criança e o adolescente como sujeito de direitos, cujas responsabilidades vão-se agregando, não é mais apenas um destinatário da proteção do Estado. Quer dizer, existe todo um contexto que nós temos que fazer valer. Eu acho que enquanto nós não dermos efetividade para o ECA, enquanto nós não conseguirmos fazer valerem as regras mínimas do sistema socioeducativo, enquanto nós não conseguirmos implementar as regras do Sinase e fazer com que o nosso sistema socioeducativo funcione de fato, ressocialize. As medidas socioeducativas não precisam ser apenas as medidas de internação. Na primeira vez em que aquele menino passa pelo sistema, ele passa por furto, ele passa por uso de droga, ele passa porque ele está portando, está fazendo a entrega, está servindo de aviãozinho para fazer entrega de drogas. Ele começa com crimes menores e ele vai progredindo. Por que ele vai progredindo na gravidade do crime? Porque o sistema não está sabendo acolhê-lo desde o início, quando ainda há mais possibilidade.

Então, será que a solução é aumentar a pena para ele? Porque reduzir a maioria penal significaria submetê-los às mesmas penas dos adultos. Ou será que temos que dar uma chance para o Estatuto da Criança e do Adolescente? Temos que pensar que talvez o sistema possa funcionar.

Temos exemplos de situações em que funciona. Temos exemplos de instituições socioeducativas, as unidades de internação, que funcionam de acordo com os parâmetros do Sinase, nas quais os índices de reincidência chegam a 10%, quer dizer, muito menos do que com o que a gente trabalha normalmente dentro do sistema socioeducativo. Significa que se o sistema for aplicado como a lei está prevendo, ele vai funcionar, mas nós temos que fazer com que funcione.

Eram essas as considerações.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Primeiro, cumprimentar o Dr. Fernando Fragoso; cumprimentar a Dr^a Taís; nosso Senador relator, Pedro Taques; Senador Eunício; cumprimentar o Deputado Paulo Foletto, do meu Estado, aqui do meu lado, Srs. Senadores. Seu castigo agora é ficar aí para me ouvir, o senhor já se preparou para levantar, agora não sai.

Eu quero, mais uma vez, Sr. Presidente, revelar a minha preocupação com o tempo. Nós cometeremos uma irresponsabilidade com a Nação. Esse assunto é muito sério, não se pode mexer numa caixa, num baú que está fechado há 72 anos, num Código que está mais a serviço da criminalidade do que do cidadão. Esse Código pertence aos bandidos, não à sociedade, é deles e eles sabem citar com maestria como ninguém. Tem preso hoje que pega advogado – porque há advogado que virou bacharel colando na escola, bebendo cerveja fora da faculdade ali, vendo jogo do Flamengo naqueles *trailers* e tal, colam na prova e depois o preso sabe mais do que ele –, quando ele chega lá, o preso dá minutado no papel, ele bota no computador e assina, porque o preso sabe mais. E nós vamos resolver isso em três meses?



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Eu lembro que fui Presidente da CPI do Narcotráfico, quando era Deputado Federal, eram 120 dias renováveis por mais 120. Mais ficamos três anos. Fui Presidente da CPI da Pedofilia. Aliás, graças a Deus, só presido CPI de causa, CPI de briga política nem me inscrevo para entrar, porque não dá em nada. É só... Se botar uma grade, é um hospício; se jogar uma lona, é um circo. Então, não vou entrar.

Então, a CPI da Pedofilia durou três anos. Foram três anos de trabalho. E o que se tem hoje se deve ao trabalho dessa comissão. Estiveram envolvidos 24 assessores, Ministério Público Federal, Estadual, Polícia Federal, peritos, juízes, representantes dos tribunais, todos aqui de terça a sexta, construindo o que conseguimos avançar.

Como vamos tratar o Código Penal desta forma? Nós sabemos que aqui, quando há interesse, são quebrados todos os interstícios e votado o que se quer. Se houver interesse, quebram-se os interstícios também, porque o texto da lei só é muito forte e bom quando estamos querendo provar a nossa tese e o nosso interesse.

É como no crime. O cara que contrata um bom advogado sempre arruma uma filigrana na lei para se livrar. Mas a filigrana nunca existe para livrar o pobre. Ouvi isso do presidente do tribunal de Mato Grosso quando a Branca foi solta. A Branca foi presa... A Branca era uma narcotraficante violentíssima de Mato Grosso, não é, Dr. Pedro Taques? Pois bem, a Branca foi presa com não sei quantos barris de éter, avião, granada e não sei quantas outras coisas.

No entanto, quando a CPI chegou, recebemos uma homenagem do tribunal: ela havia sido solta naquele dia.

E eu, revoltado, sem marcar audiência, chamei a imprensa, saí andando – não sei se você se lembra desse episódio – e fui até o tribunal para falar com o presidente, sem marcar nada com ninguém, com a imprensa atrás de mim. O presidente me recebeu meio chateado...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Não, senhor. Nunca foi criança nessa questão, sempre foi muito homem, corajoso.

Entreí e comecei a falar com o presidente do tribunal, que me deu essa resposta brilhante, a qual me impressionou muito.

Senador, o problema do narcotraficante grande é que ele contrata um bom advogado, que sempre encontra uma filigrana na lei, e o cara... Quer dizer, a filigrana na lei só existe para o grande que contrata um bom advogado. Não tem filigrana na lei para soltar um menino que roubou um toca-fita. Então, me engana que eu gosto.

Para mim, na questão do crime não há doutor. É juntar o que há de melhor, porque não dá para fazer referência a país nenhum. O que diminuiu... O coração do homem é o mesmo desde a época de Adão e de Caim e Abel. O coração do homem não mudou. Vamos ter crime sempre. Assim, precisamos buscar uma forma melhor de amenizar e minimizar essa problemática para a sociedade brasileira. No entanto, ninguém tem a fórmula acabada e nem inacabada.

Isso me preocupa muito, Sr. Presidente, e penso que é uma cruzada para o senhor, Senador Eunício. Senador Pedro Taques, vamos marcar para ir ao Senador Sarney amanhã ou na próxima semana, chamar os líderes e tomar uma decisão.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Nós cometeremos um desatino. Isso não é uma coisa responsável. Por maior que seja a capacidade do Senador Pedro Taques... E eu confio na sua capacidade e no seu índice de loucura, porque o Pedro não é certo da cabeça. Um cara que é um procurador respeitado, bem situado, um sujeito que cumpre uma missão para a sociedade, de repente decide que a sua missão é aqui – e ele vem cumprindo-a muito bem – e, sem padrinho político, sem partido para dar força, sem liderança, sem amarrar nada com vereador e nem com prefeito, porque nunca fez isso, sempre manteve distante a sua posição, esse sujeito sai e diz que é candidato a Senador com 1% na pesquisa. Um cara deste, para mim, é anormal. Ele tem que tomar lexotan. Então, mesmo acreditando nessa capacidade e nessa loucura do Pedro... Aliás, como Presidente da CPI do Narcotráfico, fiquei muito honrado porque tive o privilégio de mandar para cadeia, juntamente com ele, o Comendador Arcanjo, que foi preso no Uruguai, não é, Dr. Pedro?

E você tem a minha admiração. Chamá-lo de louco é admirá-lo. O Apóstolo Paulo já disse que o evangelho é loucura para os que perecem, mas para aqueles que o conhecem é o poder de Deus. Então, ser louco, em algum momento, é absolutamente interessante. Mesmo com a capacidade desse cidadão, com a assessoria que ele montou, e eu também me resguardei, porque não sou menino. Tentei ser advogado três vezes, fiz vestibular três vezes, não passei em nenhum. Entro em uma comissão desta, eu montei uma assessoria muito boa. E as CPIs que eu presido deram resultado porque acredito em assessoria. Eu acredito. Mesmo assim, com a assessoria de Lídice, com a assessoria destes nossos Senadores, não conseguiremos.

Eu ouvi a seguinte frase aqui: nós precisamos dar um presente ao Presidente Sarney. Ele encerra o mandato, e o presente seria a entrega desse Código votado. Isso é um presente de grego. Isso vai de forma negativa para o currículo de Sarney. Nós precisamos rever.

Aqui, o art. 76...Está querendo que eu diga o nome de quem falou, eu digo. Porque sou mais lexotan do que Pedro.

Art. 76. As comissões temporárias se extinguem:

I – pela conclusão da sua tarefa, ou

II – ao término do respectivo prazo, e

III – ao término da sessão legislativa ordinária.

(...)

§ 3º O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

Se temos a capacidade de decretar recesso branco por nossa conta, sem estar escrito aqui, no processo eleitoral, vamos nos declarar incapazes de mudar o prazo de uma comissão tão importante como esta? Não tem a mínima condição.

Todos os que estavam aqui na primeira reunião da Comissão fizeram um discurso jurando amor à Comissão, afirmando que estariam aqui segunda, quinta. Vocês já viram quantos faltaram, não é? Se for apertar, vão dizer: não, é porque eu estava na minha base. Cada um tem a sua justificativa. O que estou querendo dizer é que o



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

período é inoportuno. Na semana passada, tivemos recesso branco. O Senado tem recesso branco de novo esta semana. De novo. E nós não teremos tempo hábil.

Eu gastei parte do meu tempo falando nisso, porque a minha preocupação é muito grande. Eu não gostaria de assinar uma irresponsabilidade, uma insanidade. Não somos bons absolutamente e capazes absolutamente que podemos concluir aquilo que durou 72 anos...Aliás, a Bíblia diz que o que passa de 70 é “cancerinfado”, já tem dois anos de “cancerinfado”. Em um período de apenas meses.

E aí eu pergunto, antes de entrar na minha segunda questão, ao Presidente e ao Relator. Não estou fazendo um discurso, eu queria debater essa questão. Gostaria até que cada um dos Senadores ligasse seu microfone, para aproveitarmos – só temos hoje – para falar sobre essa questão mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Magno Malta, estamos em uma audiência pública para ouvirmos a Dr^a Taís e o Dr. Fragoso. Esse assunto interno de prazo...Obviamente que tenho a responsabilidade de dirigir esses trabalhos e vamos tratar internamente na nossa reunião da Comissão. Acabava de tratar com o Senador Pedro Taques, na hora em que entrei aqui, para que fizéssemos uma reunião administrativa nossa para tratarmos desse assunto. Estamos em uma audiência pública para ouvirmos e debatermos não entre nós neste momento, mas com os nossos convidados.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mas não fomos provocados por nós mesmos; nós fomos provocados pelo Ophir. Foi o Ophir que provocou achando uma temeridade. Então o tema está dentro da audiência pública sim. Estou fazendo reverberar o que o Ophir falou.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Presidente Ophir, com todo respeito que tenho por ele, não é Senador, não faz parte desta Comissão. Vamos deliberar isso dentro da Comissão no momento oportuno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu também tenho. Ele foi convidado por V. Ex^a. E está no debate. Não me venha com essa conversa. E foi ele quem provocou. Não estou falando nada de errado, estou Pedro?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pois não.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Vou responder ao Senador Magno Malta com um filósofo católico, em seu livro *Confissões*, diz que o tempo todos nós sabemos o que é, mas ninguém sabe definir o tempo. O tempo é um espaço compreendido entre dois instantes: o instante regimental inicial e o instante regimental final. Nós só poderemos prorrogar o tempo regimental depois que esse tempo fluir.

Então, essa preocupação de V. Ex^a é absolutamente razoável, proporcional. Quero dizer que eu a levo com todo o respeito, em razão da minha loucura e da amizade que tenho por V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Era tudo que eu precisava ouvir. Por isso, é bom conversar com gente sabida. Tudo que eu precisava ouvir era isso.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Então, vamos trabalhar já, calmamente, devagar, sabendo que vamos prorrogar o prazo. E vamos trabalhar sabendo que vamos prorrogar o prazo até responder isso, é claro.

Muito obrigado, Sr. Relator. Essa é a pura verdade. Não vamos açodadamente fazer nada. Vamos trabalhando. Não há prazo para encerrar. O prazo para encerrar é o prazo para poder prolongar.

Entendeu, Senadora Lídice? Isso está dentro da sua preocupação. Autorizo V. Ex^a a sair, porque ainda tenho um negócio para falar.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Não, não, não. Já acabou a sessão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Acabou? Eu ia falar também.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Pois é...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Poxa!

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – V. Ex^a derrubou a sessão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Veja só!

Graças a Deus – eu agradeço a Deus –, obtive uma vitória aqui, hoje, à tarde. Não vamos fazer nada açodadamente. Acho que esse é um presente dado à sociedade. Não vamos dar o presente para o Sarney. Aquele é grego. Vamos dar esse presente para a sociedade, para se discutir isso com profundidade, para, amanhã, não sermos culpados nos tribunais. Pode-se dizer que isso é culpa do Senado, que votou de forma açodada e que, agora, quer que o Judiciário resolva. Entendeu ou não? Então, não vamos entrar nessa.

Quando a gente reclama do Supremo, eles falam assim: “Mas eles estiveram lá para fazer isso. Por que eles não legislaram e fizeram isso? Não o fizeram, e, quando o bicho chegou ao teto, nós decidimos”. E é verdade. Então, vamos cumprir nosso papel.

Eu gostaria de fazer coro com o Senador Jorge Viana. Não podemos ser tão simplórios com a vida.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – *(Intervenção fora do microfone.)*

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Como? Está me atrapalhando.

V. Ex^a só reclama de mim, dizendo que eu atrapalho os outros. A Lídice está ali ó! Dê uma palavra a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Ex^a está com a palavra, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Veja só: precisamos ter responsabilidade com a vida. E penso que o tempo é que nos vai ajudar a analisar isso, para que não decidamos qualquer coisa aqui sem respeitar o ponto principal: a vida. Por exemplo, se se colocar a pena alta, onde é que se vai arrumar cadeia para tanta gente? É simplificar demais com quem morreu, com quem perdeu a vida e a família. Nem quero saber! Se o sujeito cometeu um crime, o Estado que resolva o problema!



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Há uma saída importante. Quando votamos aqui a lei do crime organizado e todos os projetos que versavam sobre violência – houve um esforço aqui no começo da Legislatura passada –, fui o autor da proposta do rastreamento eletrônico. Se, aqui, nós nos valermos da lei que já foi votada, legalizando o rastreamento eletrônico, nós poderemos, sim, esvaziar as cadeias.

A cadeia está cheia de gente que já podia estar em casa, cuidando dos filhos, estudando, trabalhando, indo para a igreja, com o dispositivo de rastreamento na perna e no braço. Sabem por que se acovardaram? Porque meia dúzia dos que pregavam os direitos humanos dizia: “É humilhação botar uma pulseira na perna de um homem”. Humilhação é o cara ser abusado na cadeia, receber progressão de regime, estar direitinho na cadeia, pronto para ir para casa, e o traficante, o dono da cadeia, lá dentro, falar: “Amanhã, traga 300 gramas de cocaína, senão você dança!”.

Ele trabalha fora e volta para dormir no presídio. Se o cara pode trabalhar fora, se a lei dá a ele a condição de trabalhar fora, por que ele é obrigado a voltar, para dormir dentro do sistema, se já pode sair durante o dia? Aí ele volta e coloca dentro do ânus um sacolé de 300 gramas. Ele é pego e quando ele é pego, ele caiu em desgraça. Um sujeito que foi colocado lá porque matou uma vaca de um fazendeiro para comer, seja lá o que for, ou para vender, ele agora caiu em desgraça. “Ó, você traga um celular amanhã.” “Mas eu estou em progressão de regime, já estou saindo, meus filhos são pequenos.” “Meu irmão, ou traz ou morre aqui.” Aí o cara traz o celular e ele é pego na entrada com o celular. Caiu em desgraça. Esse cidadão não podia estar rastreado, estudando, tomando conta dos filhos dele? Pegando uma pontinha do salário dele para a vítima, mesmo lá fora, o sistema estaria vazio e teria lugar de sobra para abrigar aqueles que precisam realmente tomar pena alta, porque isso é exemplar.

Quando Fernandinho Beira-Mar foi pego na Colômbia, eu investiguei-o na CPI do Narcotráfico, ajudei a prendê-lo, junto com a Márcia Velasques, fomos buscá-lo na Colômbia, vinha conversando com ele e fui conversar com o Ministro da Justiça, na época, do governo Fernando Henrique, ele foi até ministro da Casa Civil, um grandão, cujo nome eu esqueci, pessoa muito ligada aos direitos humanos, o José Gregori, sobre esta questão dos presídios. Naquela época, o Fernandinho Beira-Mar, dentro do presídio, ao voltar de lá, falava uma série de coisas, tipo que era dono de capital de giro de 500 empresas no Brasil e o que queria era que o governo brasileiro desse a ele um tratamento, que o extraditasse com acerto com o governo americano, que o queria também, para ele pagar a pena do Brasil lá dentro, e desse a ele as garantias que ele derrubava o mundo.

Então, veja, por que pena baixa? Por que pena baixa? Não é exemplar. O cara que cometeu o crime que Hildebrando Pascoal cometeu! Toda vez que Jorge Viana fala, ele está falando da família Pascoal, do Acre. “Não, mas ele tem 270 anos para cumprir”, não tem nada de 270 anos para cumprir. Vai cumprir 30. Vai cumprir 30. É justo? Tudo bem que eu sou cristão e não concordo com pena de morte, mas a gente tinha que fazer um plebiscito para instituir a prisão perpétua no País para narcotraficante e pedófilo. Dois tipos. Mas não é justo o sujeito que comete um crime de menor porte, de menor dano... Qualquer crime contra a vida é de grande porte.

Um crime contra o patrimônio público, de menor dano, o cara está lá respondendo seis anos e podia estar em casa trabalhando porque, dentro de casa, é uma



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

escola melhor do que o presídio. E nós, se discutirmos aqui, podemos trazer esses pequenos crimes, esses crimes sem grau de pólvora muito grande para que essas pessoas sejam rastreadas e esse rastreamento, no julgamento de seu crime, deixe as pessoas em casa, deixe as pessoas trabalhares, responderem por sua família. Aí, sim, nós vamos ter espaço para colocar quem, de fato, precisa ter pena alta e responder pela gravidade e a violência do seu crime.

Temas como esse nós precisamos aprofundar. Não dá para ser no afogadilho. Redução da maioria penal: sou o maior defensor. Não me digam que um homem de 16 anos, que estupra, mata, sequestra, que pega um empresário que gera emprego – porque quem gera emprego gera honra; quem gera honra gera dignidade. O homem tem 500 empregados diretos, 2.000 indiretos, trabalhou a vida inteira, construiu um empresa – e um homem de 17 anos põe ele no porta-malas do carro, chama-o de bandido, de safado, “perdeu vagabundo, perdeu”, e dá um tiro na cabeça dele e depois a polícia põe a mão e ele diz: “Tira a mão de mim que eu sou menor, eu conheço os meus direitos”... Ah, é?

As minhas filhas entraram na faculdade, uma com 16 anos e a outra com 15. Uma mulher com 15 anos está pronta para ser mãe, com 16 anos. Os reflexos todos estão prontos. É por isso que eu defendo que, com 16 anos, se pode ter carteira de motorista. Por que não? Ele pode entrar na faculdade, ele pode votar, os reflexos estão prontos, está pronto para gerar filho! Por que não? Por que não? Agora, há uma corrente que diz: “Mas nós pegaremos uma criança dessas e mandaremos para Bangu I?”. Criança? Nós estamos falando de criança? Os caras de Bangu I é que vão ter medo dessas crianças: “Pelo amor de Deus, não traz para cá não, porque aqui vai ficar pior com a presença delas”. Mas de que crianças nós estamos falando?

E a minha discussão não é essa. Essa não é a minha proposta. Minha proposta é que qualquer cidadão brasileiro que cometa crime de natureza hedionda – e há um elenco de crimes que não têm natureza hedionda – perca a menoridade e seja colocado na maioria para responder pelas penas da lei. Minha proposta não é que ele vá para Bangu I ou para um presídio qualquer, mas que o Poder Público seja obrigado a construir centros de ressocialização que serão chamados de centros de formação de campeões. Por exemplo, a Aeronáutica, a Marinha e o Exército, assim como as polícias, têm nadadores, professores de basquete e de vôlei, uma gama de profissionais, e não será preciso contratar mais. Esses centros de treinamento e de descoberta de campeões teriam toda uma infraestrutura para descobrir o talento desses meninos, que não iriam para jaulas. Eles receberiam visitas assistidas, em que as mães entrariam na sexta-feira e ficariam com os filhos até domingo à tarde. E haveria um sistema educacional lá dentro. Porque esses que fizeram a sociedade chorar e perderam a menoridade sairão de lá preparados para subir em um pódio e dar alegria ao País. Minha proposta é diferente. Minha proposta é diferente.

Agora, o que não dá é para conviver com situações em que um homem amarra e sai puxando uma criança no meio da rua, como fizeram com o João Hélio. Vamos fechar os olhos para isso? Ou em que um homem que fez o que fez com o menino Kaito, lá no seu Estado... Ou em que um homem, um aposentado, que deu a vida pelo País, que construiu o seu Estado, que construiu família e, aos 70 anos de idade, é agredido, com coronhadas na cabeça, por um homem de 16 anos, que pode



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

colocar outro ser humano dentro de um pneu e atear fogo, e depois o sujeito dizer: “Não, foi uma criança! Ele só foi induzido pelo traficante!”. Induzido por quem? O que é isso?

A televisão mostra todo dia. Na semana passada, a Record perdeu duas horas mostrando assaltos em São Paulo, todos eles praticados por gangues de classe média alta, com jovens entre 17, 16 e 15 anos. E começaram a assaltar na cara dura. Entravam em conveniências de postos de gasolina, olhavam e riam para as câmeras. E alguns desses locais foram assaltados cinco, seis vezes, pelas mesmas pessoas.

Que crença é essa? Crença na impunidade. Casa de pai, escola de filho. Por que eles dizem: “Eu conheço os meus direitos.”? Porque eles conhecem o Estatuto. Conhecem o Estatuto. No dia em que o filho crescer com a mãe dizendo: “Olha, meu filho, não mate ninguém; meu filho, não assalte ninguém; meu filho, não sequestre ninguém, porque isso é crime, você pode perder sua menoridade e vai acontecer isso e isso e isso”... Casa de pai, escola de filho. Esse menino vai para a escola aprendendo isso. Porque informação forma e falta de informação produz deformidade. Nesse dia, nós não vamos resolver o problema da violência, mas certamente minimizaremos a violência.

O crime de Celso Daniel. Ninguém consegue elucidar um fato absolutamente claro. Dois menores meteram bala nele. “Ah, mas foi um menor, o máximo é de três anos” ou “Não, mas foi usado por um maior” são argumentos que não se encaixam na sociedade civil, porque ela não é tola, não é burra, não dá para tratá-la desse jeito, porque é quem está lá na ponta, sofrendo toda essa violência e perdeu o direito das ruas e das praças.

Por isso penso que temas dessa natureza precisam ser profundamente discutidos, profundamente revistos, com todo respeito aos técnicos da área, com todo respeito às pessoas que fazem levantamento e que são contra essa proposta. Mas é preciso realmente sentir o clamor da sociedade. Porque, na redução de crime, na tentativa de barrar a escalada da violência, não há bom filósofo, não há filosofia jurídica ou filosofia do crime. Ou nós entendemos a alma de quem está sofrendo, de quem está pagando o preço, e investimos na formação do caráter de uma geração futura, ou nós, então, mais tarde, nos arrependemos e seremos cobrados. E eu não quero ser cobrado. Por isso eu quero que tudo seja taquigrafado e registrado – por não ter discutido com profundidade temas dessa natureza. Esta é uma sociedade violenta, em que vemos os gestores, de Presidente da República a prefeito e os candidatos agora, falando que vão fazer um projeto para acabar como *crack*, como se o *crack* fosse problema do Brasil. A bebida alcoólica, eu quero ver ter coragem de fazer esse enfrentamento. O Brasil é um país de bêbados, um país de fumantes – esse é o problema do Brasil. Há 32 anos eu tiro drogados da rua, Doutora. Eu tenho uma instituição chamada Projeto Vem Viver, que recupera 85% dos que entram lá há 32 anos, sem remédio, sem psicólogo, sem médico; os obreiros vieram das drogas e que foram recuperados lá dentro. Numa fórmula que “nego” ri de mim. Deus de manhã; Jesus, meio-dia; Espírito Santo, de noite. E tem gente que ri de mim. Mas é 85%!

O que vamos fazer? Vamos investir na ponta ou vamos recomendar dos nossos projetos que a Presidente crie um grande projeto? A Presidente não entende nada



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

disso! Isso é missão sacerdotal! Nós precisamos orientar o Poder Público a criar os instrumentos. E nada mais do que isso.

Então, penso que a profundidade desse tema, dessa matéria, a reforma do Código Penal brasileiro requer que nós tenhamos esse juízo. Mas a palavra do nosso querido Relator Pedro Taques, para mim, foi um grande alívio. E é nela que eu me apegarei. Estava me afogando, me jogaram esse cipó, me agarrei nele e já não vou me afogar mais e acho que, daqui para frente, nós temos esperança.

Não tenho hoje nenhuma pergunta para fazer. Fiz uma avaliação; a não ser que os senhores queiram comentar a minha fala. Fiquem absolutamente à vontade, não sou doutor em nada; aliás, nem à faculdade eu fui. E o cara que nunca se formou é bom porque fala o que quer.

Obrigado.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Só respondendo rapidamente. Senador Magno Malta, o projeto muda todo o sistema do chamado regime aberto, criando recolhimento domiciliar – está no art. 52, em seu §3º, que traz a possibilidade do juiz, definida a fiscalização por meio do monitoramento eletrônico, como foi a sugestão de V. Ex^a e da regra aqui citada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Pedro Taques.

Senador Sérgio Souza, como último orador inscrito, para, em seguida, darmos a palavra aos nossos convidados e encerrar esta reunião.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Meu caro Presidente, Senador Eunício Oliveira; Sr^a Taís Ferraz, representante do Conselho Nacional do Ministério Público; Sr. Fernando Fragoso, advogado; cumprimento também o Presidente Ophir Cavalcante, que esteve até há pouco aqui e foi para a posse da Assusete no STJ; eu estava no plenário e não pude participar do debate com meu Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

É uma colocação bem rápida. Nós estamos vivendo, agora no Brasil, um momento importante que é o momento das eleições. E hoje, as eleições são pautadas principalmente nas pequenas cidades, Senador Eunício, Senador Pedro, pelas fofocas, pelos comentários, que antes eram de boca a boca. Hoje passaram a ir para a Internet. Essa é só uma referência para nos situarmos neste momento que vive o Brasil. Mas é fato: esse mundo da Internet é um mundo muito novo no que diz respeito à criminalização das suas ações, tantos os abusos, a calúnia, a difamação, a injúria. E isso é fato no cotidiano. E talvez a dificuldade de se identificar aí, porque o mundo da tecnologia avança, é muito mais rápido do que a nossa vontade ou do que as nossas ações.

Então, eu gostaria de ouvir dos dois, em rápidas palavras, se possível, qual a proposta que seria adequada para fazermos um Código atual hoje e atual amanhã. Porque temos que prever como de fato amanhã vai ser esse Código, pois daqui a 10 anos, daqui a 20 anos, tenhamos necessidade de rever novamente esse Código.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Lógico que não vamos esperar 72 anos, porque o mundo anda muito mais rápido hoje e, daqui a 20 anos, talvez seja antigo. Eu ouvi aqui a Dr^a Taís falando do ECA, de 1990 – são 22 anos e, se precisar, vamos rever. Porque o menor de 1990, Senador Magno Malta, é diferente do menor de hoje. Não tenhamos nenhuma dúvida disso. O adolescente da década de 80, que é quando foi gestado esse projeto de lei aqui no Congresso Nacional, é diferente do adolescente do terceiro milênio do ano de 2012. Nós temos que de fato rever esses debates nessa Comissão que nós vamos enfrentar.

Eram esses os questionamentos, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, Srs. convidados, o projeto trata dos crimes cibernéticos no Título VI e, dos crimes eleitorais, no Título XI. Ele leva em conta essa preocupação a que V. Ex^a fez referência. Hoje a “rádio peão”, a fofoca se faz via rede mundial de computadores. Existe essa previsão. E também nos crimes de palavra, na utilização dos crimes contra a honra existe um tópico próprio sobre esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira.Bloco/PMDB – CE) – Para encerrar, Dr^a Taís tem a palavra.

A SR^a TAÍS SCHILLING FERRAZ – Muito obrigada, Presidente.

Acredito que em relação aos crimes cibernéticos o projeto traz uma inovação importante por contemplar a questão, a criminalização de algumas condutas, mas acredito que tenhamos que avançar nos crimes cibernéticos. Os tipos penais ainda são poucos e talvez a solução, considerando a possibilidade tão grande que temos aí de evolução, seja termos alguns tipos penais em branco, quem sabe, prevendo algumas possibilidades de alteração de conduta e regulamentação de conduta pela via administrativa, suprindo aí alguns aspectos que ficaram faltando.

Por fim, quero apenas, Senador Eunício, mais uma vez agradecer a oportunidade de estar aqui e me colocar à disposição; reiterar que a discussão é muito profunda, que nós com certeza teremos mais contribuições, se for possível ainda apresentá-las, porque estamos arrecadando essas contribuições junto aos membros do Ministério Público em todo o País. Estamos nos colocando, portanto, à disposição em outras oportunidades e também para encaminhar por escrito aquilo que pudermos reunir de material relacionado a toda essa gama de crime.

Sem dúvida nenhuma os senhores têm um desafio muito grande, mas, ao mesmo tempo, uma oportunidade muito grande também. Acho que é um momento histórico que nós estamos vivendo. Portanto, acho que tudo aquilo que foi dito em relação aos cuidados, ao tempo, à reflexão é muito pertinente. Acho que temos que ter essa atenção. Mas sem dúvida nenhuma precisamos dessa reforma.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira.(Bloco/PMDB – CE) – Obrigado à senhora pela presença.

Dr. Frágoso.

O SR. FERNANDO FRÁGOSO – Presidente Eunício Oliveira, eminente Presidente da Comissão, Senador Pedro Taques, meus agradecimento a V. Ex^{as} por permitirem que eu participasse deste painel; Srs; Senadores, meus respeitos. Têm V. Ex^{as} um trabalho hercúleo pela frente. Creio que é uma missão realmente grave



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

e reitero também a proposta, a sugestão de que a Comissão avance um pouco mais no tempo para poder amadurecer as ideias.

Na matéria de Internet o projeto que foi aprovado na Câmara me parece que está suspenso o seu andamento aqui no Senado por conta de uma determinação de todos os processos. Os projetos de lei de matéria penal estão suspensos por conta do Código. Mas esse projeto aprovado na Câmara é bastante bom. Eu conversava esta semana com um especialista na matéria de Internet e ele disse que esse projeto é muito bom. Ele é um advogado muito interessado no tema.

Agradeço muito a oportunidade. Creio que fizemos aqui um debate de muita qualidade. Creio que possamos ter dado alguma contribuição à reflexão dos Srs. Senadores, dos seus assessores para um projeto tão grandioso com o qual nos deparamos.

Muito obrigado.

Uma boa tarde!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. (Bloco/PMDB – CE) – Bom, nada mais há a tratar, mas antes, eu queria submeter aos Srs. Senadores, às Sr^{as} Senadoras dois requerimentos que estão sobre a mesa, de autoria da Senadora Lídice da Mata, do Senador Pimentel; outro também do Senador Pimentel, da Senadora Lídice da Mata e também ... Há uma assinatura aqui... Não sei o quê... Souza, terceira assinatura.

Esses requerimentos fazem, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 58, § 2º, para que possam outras pessoas ser incluídas, se possível, em audiências públicas. Relaciona o nome das pessoas, inclusive o do Presidente da Associação dos Defensores Públicos, do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública da União e do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – Consej.

Submeto-os aos Srs. e as Sr^{as} Senadoras. Os que concordam com esses requerimentos permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os requerimentos. São dois requerimentos.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença da Sr^a Taís Schilling Ferraz, que é Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Agradeço, também, ao Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Presidente da OAB nacional, que não pôde estar aqui e do Dr. Fernando Fragoso, que é Presidente da IAB.

Agradecendo a presença de todos, está encerrada a reunião.

(Iniciada às 15 horas e 07 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 44 minutos.)


Senador Eunício de Oliveira
Presidente